



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 Nº 5.292



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO Nº 2/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Marianópolis do Tocantins. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2018. VIGÊNCIA: de 7 de março de 2019 a 6 de março de 2020. DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado e Isaias Dias Piagem, Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

EXTRATO Nº 3/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Sucupira. OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais. CONVALIDAÇÃO: Convalidar as portarias publicadas em tempo anterior ao da assinatura do presente Termo Aditivo, relativamente à cessão de pessoal para exercício junto ao Município a partir de 1º de janeiro de 2019, atendidos os requisitos do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado e Valdmir Ribeiro de Castro, Prefeito Municipal de Sucupira.

EXTRATO Nº 4/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Bom Jesus. OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais. VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado e Yaporan da Fonseca Milhomem, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	5
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA DA SAÚDE	8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	14
IGEPREV-TOCANTINS	41
NATURATINS	44
JUCETINS	44
UNITINS	45
DEFENSORIA PÚBLICA	45
TRIBUNAL DE CONTAS	49
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 167 - CSS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 3, de 1º de fevereiro de 2019, resolve

C E D E R

ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus o Operador de Microcomputador LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula 950546-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 168 - CSS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 26 de junho de 2015, resolve

C E D E R

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins a Técnica em Defesa Social CLÉIA AZEVEDO GLÓRIA, matrícula 998920-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 169 - CSS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a Analista Técnico-Jurídica RAIRIS LOPES TORRES, matrícula 1276115-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 7 - APT, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.291 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 005/2019 - DAL/PMTO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 23, §2º, inciso II, do Decreto nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 180/2018/ASSJUR (SGD: 2018/09039/045350) emitido pela Assessoria Jurídica da PMTO, o qual é favorável à locação do imóvel para funcionamento da UPM de Conceição do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para locação do imóvel situado na Avenida Elifas Alves Bandeira, conjunto 09, número 03, de propriedade da senhora Ângela Maria da Silva, no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Processo nº 2018 09030 000488-PMTO.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 188/2019/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000496-41.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público RANIVALDO SANTANA DA CUNHA, Número Funcional 749919/1, Agente de Polícia, CPF nº 618.837.271-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 22/01/2019.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	3ª CLASSE	23/12/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	D	23/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 189/2019/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000638-45.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público LUCIANO GERMANO MENDES, Número Funcional 100579/5, Agente de Polícia, CPF nº 888.857.391-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/classes/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 22/01/2019.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	J	01/05/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO II	01/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 190/2019/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005323-32.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, à servidora pública SUZI FRANCISCA DA SILVA, Número Funcional 1020692/2, Agente de Polícia, CPF nº 904.391.201-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 23/06/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	H	07/03/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO I	07/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 207/2019/GASEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

VILMAR PEREIRA DA ROCHA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 788664/4, CPF 645.219.231-00, oriundo do Banco do Empreendedor, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 208/2019/GASEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

JANAÍNA VARGAS MARINHO, Técnico em Defesa do Consumidor, número funcional 619064/8, CPF 504.938.503-25, oriunda da Fundação de Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 209/2019/GASEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 559262/6, CPF 450.722.563-91, oriunda do Banco do Empreendedor, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 210/2019/GASEC, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JHON CELESTINO FERREIRA, Motorista, CPF 820.651.951-34, número funcional 928000/1, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 211/2019/GASEC, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

STHEFFANYA SOUSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Pedagogo, número funcional 1140795/4, CPF 015.390.661-85, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4306/2018

PROCESSO Nº: 2019/30550/000445
INTERESSADO(A): LUIZA MESQUITA DE ASSUNÇÃO
ASSUNTO: Cancelamento de Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Nutricionista
NÚMERO FUNCIONAL: 1234978/1
CPF: 939.576.701-44
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis
MUNICÍPIO: Dianópolis

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 6.764, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.274, que concedeu à servidora Luiza Mesquita de Assunção Afastamento para Participar de Curso de Formação, no período de 14.01.2019 a 13.02.2019, haja vista que a servidora não se afastou de suas funções, conforme Declaração de Exercício de 18 de janeiro de 2019, da Secretaria da Saúde.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 522/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000056
INTERESSADO(A): JANAICA GONÇALVES SANTOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1235044/1
CPF: 940.098.301-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
MUNICÍPIO: Combinado
REGIONAL: Arraiais

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Janaica Gonçalves Santos, por meio do Despacho nº 141, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.788, de 18 de janeiro de 2017, por mais 03 (três) ano (s), compreendido no período de 16.01.2019 a 15.01.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 523/2019

INTERESSADO(A): LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 1077376/1
CPF: 974.973.554-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Com base nos documentos constante dos autos, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 4.961, de 20 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.207, de 27 de setembro 2018, que interrompeu, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora em referência, para que passe a constar a partir de 16 de agosto de 2017, bem como para que:

Onde se lê: Tendo em vista a Portaria CCI nº 189-CSS, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.056, de 21 de fevereiro de 2018;

Leia-se: Tendo em vista a Portaria CCI nº 754-CSS, de 08 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.937, de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 528/2019/GASEC

INTERESSADO: MÁRCIA MANTOVANI
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: MÁRCIA MANTOVANI
ATO DE NOMEAÇÃO: 03-NM, de 02 de janeiro de 2019
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.269, de 02 de janeiro de 2019
CARGO: Assessor Técnico Fazendário - DAS-4
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 02/02/2019 a 03/03/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 533/2019

PROCESSO Nº: 2018/30550/007857
INTERESSADO(A): DEYLA NASCIMENTO RIBEIRO AIRES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1142240/1
CPF: 016.245.501-18
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Deyla Nascimento Ribeiro Aires, por meio do Despacho nº 5.517, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.501, de 18 de novembro de 2015, por mais 03 (três) ano (s), compreendido no período de 04.11.2018 a 03.11.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 535/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000143
INTERESSADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
NÚMERO FUNCIONAL: 315890/1
CPF: 250.338.378-50
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Superintendência de Juventude
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Rubens Luiz Martinelli Filho, por meio do Despacho nº 769, de 19 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.565, de 23 de fevereiro de 2016, por mais 03 (três) ano (s), compreendido no período de 14.01.2019 a 13.01.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 537/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000147
INTERESSADO(A): GISELIA NOGUEIRA NOLETO VASCONCELOS
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 228658/1
CPF: 161.921.358-35
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 99, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Giselia Nogueira Noleto Vasconcelos, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 16 de janeiro de 2019.

Nesse período, caso queira, incumbirá à servidora licenciada, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao (s) 31 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017.23000.002437
CONTRATO Nº: 017/2017.
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
CONTRATADA: Techne Engenharia e Sistemas Ltda.
CNPJ: 507377660001-21
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 0017/2017 prorrogando-se sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a qual se dará de 06/12/2018 a 06/12/2019.
VALOR DO ADITIVO R\$ 1.696.799,92
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018
VIGÊNCIA: 06/12/2018 a 06/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante, e Maurício da Costa Melo - representante legal da Contratada.

**SECRETARIA DAS CIDADES
E INFRAESTRUTURA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - NCB Nº 002/2018**

Processo nº 2017/19010/000.864 - SEDEN.

Objeto: Lote 1: Construção de Apoio Quiosque nas Dunas com 51,00m², Construção de Apoio Quiosque na Prainha com 104,65 m², Reforma dos Sanitários da Prainha com 37,30 m² e Reforma da Trilha da Serra do Espírito Santo, com 630,00 metros lineares; Lote 2: Construção de Praça no povoado do Prata, com 4.496,58 m².

Data e hora de abertura das propostas: 13 de dezembro de 2018, às 09h.

LOTE 01

EMPRESA	Preços das propostas (como lidos em voz alta)
1. CONSTRUTORA JARDIM LTDA	R\$ 613.855,37

LOTE 02

EMPRESA	Preços das propostas (como lidos em voz alta)
1. CONSTRUTORA JARDIM LTDA	R\$ 1.049.291,52

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2019.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Interino

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 272, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora MARLUCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 543618-1, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta capital, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 273, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora NAZARETH ROSANA MENDES SAPONDI, matrícula nº 167980-3, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Nova Geração, nesta capital, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 287, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor RODRIGO ALMEIDA DE SÁ, matrícula nº 9044834-4, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Liberdade, nesta capital, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 289, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor HEDILBERTO RODRIGUES DIAS, matrícula nº 503244-6, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Zinco Dorneles, no município de Juarina, a partir de 1º de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 290, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora VIVIANE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula nº 1115154-1, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, nesta capital, a partir de 19 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 95, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araújo	529.489.001-15	643870-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
2.	Carlos Alberto Rodrigues	520.201.507-00	629112-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
3.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Claudia Maria da Ponte	362.099.533-87	455328-1	AFRE	Plantão Fiscal
5.	Décio Wander Braga	209.678.891-68	274966-2	AFRE	Plantão Fiscal
6.	Fredérico Dias Lampert	698.125.860-91	814419-1	AFRE	Operação Especial (combustível)
7.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
8.	Gilsomar Alves Gomes	600.210.201-91	724789-1	AFRE	Plantão Fiscal
9.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	700.490.414-87	816131-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
10.	João Abadio Oliveira e Silva	159.856.876-00	227253-2	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
11.	José Fonseca Costa	377.446.151-15	474402-2	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
12.	Juscilino de Oliveira César	278.433.351-53	349012-3	AFRE	Plantão Fiscal
13.	Jussara Espindola Costa Batista	604.875.891-72	730546-3	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
14.	Leide Rodrigues Leal Parente	324.454.821-00	406494-3	AFRE	Plantão Fiscal
15.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	AFRE	Plantão Fiscal
16.	Paulo Roberto Aguiar de Andrade	162.773.925-49	228877-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
17.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	AFRE	Plantão Fiscal

18.	Raimundo Nonato dos Santos	045.001.995-00	139200-1	AFRE	Plantão Fiscal
19.	Raimunda da Silva Santos de França	422.688.851-00	527583-3	AFRE	Plantão Fiscal
20.	Saturnino Lima Coelho	137.869.463-53	213631-1	AFRE	Plantão Fiscal
21.	Saulo Barreira Silva	414.604.051-53	522536-2	AFRE	Plantão Fiscal
22.	Sebastião Batista da Silva	149.129.881-20	218781-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
23.	Tânia Regina Cintra Marques	354.321.951-00	444239-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
24.	Telma Henrique Pettine Dias	262.627.891-20	330970-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre períodos de apuração e prazos de pagamento do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 28 da Lei estadual 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e no inciso I do art. 17 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do ICMS no exercício fiscal de 2019 é efetuado até o dia nove do mês seguinte ao da apuração, para os contribuintes deste Estado, que exercem as seguintes atividades econômicas:

I - estabelecimentos:

- comerciais;
- industriais;
- prestacionais;
- produtores e extratores;

II - outros contribuintes que sejam optantes pela escrituração e emissão de documentos fiscais, inclusive os substitutos tributários.

§1º Excluem-se dos prazos de que trata o caput deste artigo as hipóteses para as quais haja previsão específica em contrário.

§2º O beneficiário da Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, em relação aos produtos relacionados no §9º, do art. 1º, da referida Lei, recolhe o imposto devido por substituição tributária até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 022/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 022/2018 da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, e demais descrições constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
ITEM 01 - SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP	QTDE. CÓPIA IMPRESSÃO (R\$)	VALOR POR EQUIP. (R\$)	VALOR UNIT. CÓPIA IMPRESSÃO (R\$)	VALOR MENSAL CÓPIA IMPRESSÃO (R\$)	VALOR MENSAL (EQUIP. + SERVIÇO) (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1.1	Locação de equipamento TIPO I - Multifuncional laser monocromática	300	610.000 em papel A-4 75 g/m²	230,00	0,12	73.200,00	142.200,00	1.706.400,00
1.2	Locação de equipamento TIPO II - Multifuncional laser monocromática	164	210.000 em papel A-4 75 g/m²	240,00	0,12	25.200,00	64.560,00	774.720,00
1.3	Locação de equipamento TIPO III - Multifuncional monocromática laser	08	110.000 em papel A-4 75 g/m²	332,00	0,12	13.200,00	16.456,00	197.472,00
			1.500 em papel A-3 75 g/m²		0,40	600,00		
1.4	Locação de equipamento TIPO IV - Multifuncional monocromática laser	01	150.000 em papel A-4 75 g/m²	1.500,00	0,12	18.000,00	20.300,00	243.600,00
			2.000 em papel A-3 75 g/m²		0,40	800,00		
1.5	Locação de equipamento TIPO V - Multifuncional laser color	04	16.000 em papel A-4 75 g/m² color	820,00	1,25	20.000,00	29.930,00	359.160,00
			3.500 em papel A-3 75 g/m² color		1,90	6.650,00		
1.6	Locação de equipamento TIPO VI Multifuncional laser color	12	32.000 em papel A-4 75 g/m² color	330,88	1,26	40.320,00	44.290,56	531.486,72
VALOR TOTAL								3.812.838,70

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP	QTDE. ENCADENAÇÃO	VALOR POR EQUIP. (R\$)	VALOR UNIT. POR ENCADENAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (EQUIP. + SERVIÇO) (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)	
1.7	Locação de equipamento TIPO VII - Sistema de encadernação cola quente	10	De acordo com os itens 1.7.1 a 1.7.5	195,00	De acordo com a tabela abaixo	6.090,00	97.080,00	
SUBITEM	DESCRIÇÃO DA ENCADENAÇÃO					QUANT QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL MENSAL (R\$)
1.7.1	Serviço de encadernação - cola quente até 40					200	5,20	1.040,00
1.7.2	Serviço de encadernação - cola quente de 40 até 80 folhas					200	5,60	1.120,00
1.7.3	Serviço de encadernação - cola quente de 81 até 120 folhas					200	6,10	1.220,00
1.7.4	Serviço de encadernação - cola quente de 121 até 220 folhas					200	6,30	1.260,00
1.7.5	Serviço de encadernação - cola quente de 221 até 340 folhas					200	7,50	1.500,00
TOTAL ENCADENAÇÃO (R\$)							6.140,00	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP	QTDE. IMPRESSÃO	VALOR POR EQUIP. (R\$)	VALOR UNIT. IMPRESSÃO (R\$)	VALOR MENSAL SERVIÇO	VALOR MENSAL (EQUIP. + SERVIÇO) (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1.8	Locação de equipamento TIPO VIII - Impressora laser para etiqueta	05	8.000	138,00	1,65	13.200,00	13.890,00	166.680,00
TOTAL LOCAÇÃO ITEM 1.8 (R\$)								166.680,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	QTDE. ESCANERIZAÇÃO	VALOR POR EQUIP. (R\$)	VALOR UNIT. ESCANERIZAÇÃO	VALOR MENSAL (EQUIP. + SERVIÇO) (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1.9	Locação de equipamento TIPO IX - Sistema de Escanerização	70	980.000	310,00	0,07	90.300,00	1.083.600,00
TOTAL LOCAÇÃO ITEM 1.9							1.083.600,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CÓPIA IMPRESSÃO GERENCIADA	VALOR UNIT. POR CÓPIA/IMPRESSÃO A-4 (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1.10	Software de gerenciamento de impressões e cópias	903.000	0,02	18.060,00	216.720,00
TOTAL SOFTWARE DE GERENCIAMENTO					216.720,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$) 12 MESES
1.11	Cópia/impressão COLOR 210 g/m ² - tamanho A3	UN	3.250	6,30	20.475,00	245.700,00
1.12	Cópia/impressão COLOR 210g/m ² - tamanho A4	UN	3.250	4,20	13.650,00	163.800,00
1.13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	200	2,80	560,00	6.720,00
1.14	Encadernação Espiral de 51 até 100 folhas	UN	200	3,60	720,00	8.640,00
1.15	Encadernação Espiral de 101 até 200 folhas	UN	300	4,30	1.290,00	15.480,00
1.16	Serviço de impressão tamanho A-0	UN	200	9,90	1.980,00	23.760,00
VALOR TOTAL ANUAL SUBITEMS 1.11 A 1.16 (R\$)						464.100,00
VALOR TOTAL ITEM 1 (R\$)						5.841.018,70

OBS: Os serviços dos subitens 1.11 a 1.16 serão feitos na central de cópias da contratada quando houver necessidade, após pedido formal pela CONTRATANTE.

SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO - SSP

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. CÓPIA IMPRESSÃO
1.1	Locação de equipamento TIPO I - Multifuncional laser monocromática	230	520.000 em papel A-4
1.2	Locação de equipamento TIPO II - Multifuncional laser monocromática	120	120.000 em papel A-4
1.3	Locação de equipamento TIPO III - Multifuncional monocromática laser	05	50.000 em papel A-4
			1.000 em papel A-3
1.4	Locação de equipamento TIPO IV - Multifuncional monocromática laser	01	150.000 em papel A-4
			2.000 em papel A-3
1.5	Locação de equipamento TIPO V - Multifuncional laser color	01	15.000 em papel A-4 75 g/m ² color
			3.000 em papel A-3 75 g/m ² color
1.6	Locação de equipamento TIPO VI Multifuncional laser color	10	30.000 em papel A-4 75 g/m ² color

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. ENCADERNAÇÃO
1.7	Locação de equipamento TIPO VII - Sistema de encadernação cola quente	10	De acordo com os itens 1.7.1 a 1.7.5
Subitem Descrição da Encadernação		Quant.	
1.7.1	Serviço de encadernação - cola quente até 40 folhas	200	
1.7.2	Serviço de encadernação - cola quente de 40 até 80 folhas	200	
1.7.3	Serviço de encadernação - cola quente de 81 até 120 folhas	200	
1.7.4	Serviço de encadernação - cola quente de 121 até 220 folhas	200	
1.7.5	Serviço de encadernação - cola quente de 221 até 340 folhas	200	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. IMPRESSÃO
1.8	Locação de equipamento TIPO VIII - Impressora laser para etiqueta	05	8.000

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. ESCANERIZAÇÃO
1.9	Locação de equipamento TIPO IX - Sistema de Escanerização	50	900.000

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CÓPIA IMPRESSÃO GERENCIADA
1.10	Software de gerenciamento de impressões e cópias	701.000

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL
1.11	Cópia/impressão COLOR 210 g/m ² - tamanho A3	UN	3.000
1.12	Cópia/impressão COLOR 210g/m ² - tamanho A4	UN	3.000
1.13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	200
1.14	Encadernação Espiral de 51 até 100 folhas	UN	200
1.15	Encadernação Espiral de 101 até 200 folhas	UN	200
1.16	Serviço de impressão tamanho A-0	UN	200

SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO - SECAD

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	QTDE. CÓPIA IMPRESSÃO
1.1	Locação de equipamento TIPO I - Multifuncional laser monocromática	30	50.000 em papel A-4
1.2	Locação de equipamento TIPO II - Multifuncional laser monocromática	44	90.000 em papel A-4

1.3	Locação de equipamento TIPO III - Multifuncional monocromática laser	03	60.000 em papel A-4
			500 em papel A-3
1.4	Locação de equipamento TIPO IV - Multifuncional monocromática laser	-	-
1.5	Locação de equipamento TIPO V - Multifuncional laser color	03	1.000 em papel A-4 75 g/m ² color
			500 em papel A-3 75 g/m ² color
1.6	Locação de equipamento TIPO VI Multifuncional laser color	-	-

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. ENCADERNAÇÃO
1.7	Locação de equipamento TIPO VII - Sistema de encadernação cola quente	-	De acordo com os itens 1.7.1 a 1.7.5
Subitem Descrição da Encadernação		Quant.	
1.7.1	Serviço de encadernação - cola quente até 40 folhas	-	
1.7.2	Serviço de encadernação - cola quente de 40 até 80 folhas	-	
1.7.3	Serviço de encadernação - cola quente de 81 até 120 folhas	-	
1.7.4	Serviço de encadernação - cola quente de 121 até 220 folhas	-	
1.7.5	Serviço de encadernação - cola quente de 221 até 340 folhas	-	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. IMPRESSÃO
1.8	Locação de equipamento TIPO VIII - Impressora laser para etiqueta	-	-

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. ESCANERIZAÇÃO
1.9	Locação de equipamento TIPO IX - Sistema de Escanerização	20	80.000

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CÓPIA IMPRESSÃO GERENCIADA
1.10	Software de gerenciamento de impressões e cópias	202.000

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL
1.11	Cópia/impressão COLOR 210 g/m ² - tamanho A3	UN	250
1.12	Cópia/impressão COLOR 210g/m ² - tamanho A4	UN	250
1.13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	0
1.14	Encadernação Espiral de 51 até 100 folhas	UN	0
1.15	Encadernação Espiral de 101 até 200 folhas	UN	100
1.16	Serviço de impressão tamanho A-0	UN	0

SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO - SEAGRO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTO	QTDE. CÓPIA IMPRESSÃO
1.1	Locação de equipamento TIPO I - Multifuncional laser monocromática	40	40.000 em papel A-4
1.6	Locação de equipamento TIPO VI Multifuncional laser color	02	2.000 em papel A-4 75 g/m ² color

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser executados nos locais discriminados no item 14 do Termo de Referência.

b) O prazo para instalação dos equipamentos e início dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação - condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) - e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos elencados nos subitens 4.1.1 e 4.1.4 do Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e os gestores abaixo elencados.

Palmas - TO, 22 de janeiro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA

Empresa:
TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 123/2018
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 00.387/1701/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), que teve como vencedora a empresa: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, grupo 01, no valor de R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) com a economia de 41,34% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 1º de fevereiro de 2019.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019. Abertura dia 15.02.2019, às 09h30 (horário de Brasília). Aquisição de microcomputador, Proc. 01.772/3100/2018, Recurso: Próprio, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Palmas, 1º de fevereiro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS

NOTIFICAÇÃO DE OUTORGA DE CONTRATO (Seleção e Contratação de Empresas Consultoras)

Instituição Financeira: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
Tipo de Aquisição: Serviços de Consultoria
País do Projeto: Brasil
Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PDRIS).
No do Contrato de Empréstimo: Empréstimo nº 8185 BR
No do Contrato ou da Seleção: SDP Nº: 019/SEPLAN/2017/BIRD/PDRIS

Descrição do Escopo do Contrato: CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM SEGURANÇA DE BARRAGENS.

Durante o processo de seleção dos serviços de consultoria acima indicado, efetuado por meio do método Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC as empresas consultoras abaixo fizeram parte da lista curta:

EMPRESA/CONSÓRCIO

- 1- Del Giudice Assessoria Técnica Ltda - DELGITEC - Apresentou proposta
- 2- Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Estado do Tocantins - FAPTO
- 3- Consórcio: Nippon Koei Latin America-Caribbean Co., Lta e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda. - Brasil -SP, Empresa Líder - Nippon Koei Lac do Brasil Ltda - Brasil -SP

PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO

Del Giudice Assessoria Técnica Ltda - DELGITEC:
Adequação e qualidade da proposta em resposta ao Termo de Referência - 29,03
Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço - 49,84
Pontuação Final - 78,87
CONSULTORA SELECIONADA: Del Giudice Assessoria Técnica Ltda - DELGITEC.
Nacionalidade da Consultora Seleccionada: Brasileira
Preço total do contrato: R\$ 548.500,90 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e noventa centavos), - incluindo remuneração, eventuais impostos e taxas de despesas diretas e indiretas.
Duração do contrato: 210 (duzentos e dez) dias
Resumo do escopo de contrato: CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM SEGURANÇA DE BARRAGENS.

Palmas, 31 de janeiro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 741/2018/SES/GABSEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital de Referência de Gurupi, datado de 06 de novembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal do Contrato nº 316/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, destinado para a Sedé, Anexos e os Hospitais Regionais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 500, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Gurupi, para exercerem o cargo de fiscal do Contrato nº 316/2012, Processo nº 2012/30550/2028, que passará a ser:

I - Titular: Gleyssi Couto de Souza Gomes, matrícula nº 11546487-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 755/2018/SES/GABSEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para exercer as funções de gestor, fiscal e suplente de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Araguaçu	Gleiciene Martins da S. Dualibe Mat: 11628421-1	Wesley José de Faria Mat: 10833840-6	Miguel Gonçalves de Moraes Mat: 592927-6
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Augustinópolis	Maria Conceição de Oliveira Mat: 272027-5	Lindomar de Oliveira Ribeiro Mat: 8882695	Antônio Carlos Cardoso da Silva Mat: 11585820
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Arapoema	Jurandir Fidelis da Silva Mat: 11599782	Maciona Macêdo de Araújo Mat: 722677-2	Esleine Bispo dos Santos Mat: 11138599-1
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Guaral	Cláudio Reis de Oliveira Mat: 9950012	Silvânia Silva da Cruz Mat: 825510	Joaquim Brito Damasceno Mat: 11558130
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Dianópolis	Edinalva Oliveira Ferreira Ramos Mat: 114685702	Edilton Lustosa Moreira Mat: 6101393	Carlos Sergio Rodrigues Mat: 6521832
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Infantil Público de Palmas	Maria Candida Brum Mat: 11615761-2	Shirley Alves da Costa Mat: 665104-1	Andréia Cavalcante Santos Mat: 11626224-1
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Porto Nacional	Sildomar Gomes Fonseca Mat: 606823-4	Fernando Bonifácio Moura Mat: 824620-4	Victor Alfonso Cavalcante Júnior Mat: 824929-2
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital de Regional de Arraias	Lara Balduino Pontes Rocha Mat: 1253859-4	Claudiney Pereira Alves Mat: 1239465-2	Adno Ramalho dos Santos Mat: 11216964-1
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Geral de Palmas	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Mat: 1036955-8	Arnaldo das Dores M da Silva Mat: 771950-6	Renata Nogueira Duran M de Souza Mat: 830522-6
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital de Regional de Pedro Afonso	Azenath Correia R. Soares Mat: 1119761-5	Luzia silva Miranda Mat: 31437-4	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Mat: 752311-2
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital de Regional de Xambioá	José Guilherme A. de Carvalho Mat: 11494689	Roslene Muniz da Costa Mat: 1280619-1	Wilson Pereira Lima Mat: 866523-2
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Materno Tia Dedé	Cymara Cristiane Braga Celestino Mat:	Vinicius Amorim Teixeira Mat: 832114-1	André Reis Nascimento Matricula: 11573155-1
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Alvorada	Hortencia Figueiras Pimentel Oliveira Mat: 607644	Paulo Farias Pereira Mat: 5435394	Edimar Andrade de Souza Mat: 115538711
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Araguaína	Rivânia de Sousa Batista Mat: 982547	José Antônio Weber da Silva Mat: 11553294-1	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Paraíso	Maria Aparecida Menezes C. Diniz Mat: 961994-2	Romero P. G. Jácomo Mat: 1016997-2	Marcos Torres do Prado Mat: 769104-5
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital e Maternidade Dona Regina	Débora Petry Mat: 5895393	Claiton Cardoso da Silva Gonçalves Mat: 8260704	José Renato Carneiro Rocha Mat: 2440327
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Gurupi	Fernando Bezerra da Mota Mat: 114557800-1	Valdeni Soares Borges Mat: 221871-1	José Arimatéia Farias Mat: 11227117-1
134/2018	2018/30550/6324	Manutenção de Veículos	Hospital Regional de Miracema	Rogério Silva Leite Mat: 11145099-1	José Reinaldo de Campos Mat: 320846-2	Julio Cesar da Cruz Azevedo Mat: 936508-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 768/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 134/2014, que tem como objeto Contratação de empresa para gerenciamento via Web especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde bem como dos veículos que se encontram à disposição da pasta prestando serviços preestabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 632, de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.213, de 08 de outubro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 134/2014, Processo nº 2018/30550/6324, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Andréia Cavalcante Santos nº 11626224-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 769/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 029/2016, que tem como objeto Fornecimento de energia elétrica para as unidades hospitalares do estado e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 582, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 029/2017, Processo nº 2015/30550/4089, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Andréia Cavalcante Santos nº 11626224-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 770/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 047/2016, que tem como objeto Fornecimento de água potável para as unidades hospitalares da rede estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 581, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 047/2017, Processo nº 2015/30550/5295, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Luzimar Alves Noronha da Silva nº 11137550-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 771/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 98/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos - *Outsourcing* de Impressoras.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 518, de 08 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.178, de 16 de agosto de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 98/2017, Processo nº 2017/30550/1440, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Luzimar Alves Noronha da Silva nº 11137550-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 772/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 66/2013, que tem como objeto a manutenção preventiva, corretiva e operacional das 19 unidades hospitalares do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 444, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.881, de 24 de maio de 2013, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 66/2013, Processo nº 2013/30550/0998, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Andréia Cavalcante Santos, matrícula nº 11626224-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 773/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 316/2012, que tem como objeto Prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC/Comunicação multimídia de uma rede privada baseada no protocolo IP/MPLS e/ou satelital e serviço de internet destinada a Hospitais Regionais, Hemorrede, Sesau e Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 500, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 316/2017, Processo nº 2012/30550/2028, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Andréia Cavalcante Santos nº 11626224-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 774/2018/SES/GABSEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria do Hospital Infantil de Palmas, datado de 21 de novembro de 2018, que solicita a substituição de Fiscal, Gestor e Suplente do Contrato nº 238/2014, que tem como objeto Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos a serviço dos Hospitais Regionais do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 570, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.193, de 06 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal. Gestor e suplente do Contrato nº 238/2014, Processo nº 2014/30550/2817, que passará a ser:

I - Gestor: Kleber Wessel de Oliveira, matrícula nº 688232-2;

II - Titular: Clebson Miranda Freire, matrícula nº 1116909-5;

III - Suplente: Andréia Cavalcante Santos nº 11626224-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 786/2018/SES/GABSEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Araguaína, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal do Contrato nº 134/2018, que tem como objeto Aquisição de Lubrificantes e Combustíveis Destinados ao Abastecimento dos Veículos a serviço do Hospitais Regionais do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 632, de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.213, de 08 de outubro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Araguaína, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 134/2012, Processo nº 2018/30550/6324, que passará a ser:

I - Titular: José Antônio Rufino G.de Andrade, matrícula nº 11558482-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 21/2019/SES/GABSEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, para que quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

RODRIGO ASSUMÇÃO VARGAS	CPF: 718.635.911-68
-------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 22/2019/SES/GABSEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 238/2014, que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Destinado ao Abastecimento dos Veículos à Serviços dos Hospitais Regionais do Estado e Suas Unidades Anexas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 570, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.193, de 06 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Arraias, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 238/2014, Processo nº 2014/30550/002817, que passará a ser:

I - Fiscal: Carlos Humberto Izabel, matrícula: 906311-1;

II - Suplente: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 23/2019/SES/GABSEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 134/2018, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Aquisição de Peças de Veículos através da Utilização de Sistema Via Web Destinado a Atender a Sede, Estoque Regulador, Reabilito, Hemocentro de Palmas e Araguaína, Vigilância e Hospitais Regionais do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 632, de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.213, de 08 de outubro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Arraias, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 134/2018, Processo nº 2018/30550/006324, que passará a ser:

I - Fiscal: Carlos Humberto Izabel, matrícula: 906311-1;

II - Suplente: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 25/2019/SES/GABSEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 49/2017, que tem como objeto a Contratação em Caráter Emergencial de Empresa Especializada no Fornecimento de Gases Medicinais destinados às Unidades Hospitalares do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 345, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.875, de 26 de maio de 2017, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Arraias, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 049/2017, Processo nº 2016/30550/10043, que passará a ser:

I - Fiscal: Gisele Batista Lopes, matrícula: 11526124-1;

II - Suplente: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 26/2019/SES/GABSEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 047/2016, que tem como objeto o Fornecimento de água Potável às Unidades Hospitalares do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 581, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Arraias, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 047/2013, Processo nº 2015/30550/005295, que passará a ser:

I - Fiscal: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1;

II - Suplente: Waldineia Ferreira de Oliveira, matrícula: 1288520-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 27/2019/SES/GABSEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 029/2016, que tem como objeto a Fornecimento de Energia Elétrica destinada às Unidades Hospitalares do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 582, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Arraias, para exercerem o encargo de gestor e fiscal do Contrato nº 029/2016, Processo nº 2015/30550/004089, que passará a ser:

I - Fiscal: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1;

II - Suplente: Gisele Batista Lopes, matrícula: 11526424-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 28/2019/SES/GABSEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, para que quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

JEFFERSON PEREIRA NOLETO	CPF: 013.512.131-05
--------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 29/2019/SES/GABSEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Regional de Arraias, datado de 13 de dezembro de 2018, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 066/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Operacional.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/GABSEC/SESAU Nº 751, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.250, de 04 de dezembro de 2018, na parte que trata da designação de gestor e fiscal do Contrato nº 066/2013, Processo nº 2013/30550/000998, que passará a ser:

I - Fiscal: Carlos Humberto Izabel, matrícula: 906311-1;

II - Suplente: Adno Ramalho dos Santos, matrícula: 11216964-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 17/2018.

PROCESSO Nº: 2016.30550.005993

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

VIGÊNCIA: 28/01/2020

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 18/2018.

PROCESSO Nº: 2018.30550.008173

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual de Gurupi

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

VIGÊNCIA: 28/01/2020

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO - Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2016.

PROCESSO Nº: 2016.30550.001849

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto. S.A

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 1º/03/2019

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

VIRGILIO DELOY CAPOBIANCO GIBBSON - Representante Legal-ITPAC

RENATO TAVARES ESTEVES - Representante Legal-ITPAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2016

PROCESSO Nº: 2016.30550.002931

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação UNIRG.

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2019

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

THIAGO LOPES BENFICA - REPRESENTANTE LEGAL - UNIRG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 06/2016
 PROCESSO Nº: 2016.30550.003641
 PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Centro Educacional Supremo de Ensino - SUPREMO.
 OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
 VIGÊNCIA: 31/12/2018
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 ANTONIO NAVES DA CUNHA - REPRESENTANTE LEGAL - SUPREMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 16/2016
 PROCESSO Nº: 2016.30550.005506
 PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOBE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA
 OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
 VIGÊNCIA: 31/12/2018
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde
 FERNANDO DI GENIO BARBOSA - Representante Legal - IEPO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2018.30550.008260.
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Carrasco Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 CNPJ DO MUNICÍPIO: 25.064.023/0001-90
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019.
 VIGÊNCIA: 28/01/2024.
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde
 CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito do Município de Carrasco Bonito.
 INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO - Secretário de Saúde do Município de Carrasco Bonito.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

PROCESSO: 2017.30550.005256
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 12/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: A EMPRESA DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" AO CONTRATO Nº 12/2017, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 0250
 VALOR: R\$ 212.836,92 (DUZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019
 SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
 - A EMPRESA DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 469/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins Triênio 2018-2021.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010, e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013, e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Regulamento da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins Triênio 2018-2021.

Considerando a deliberação da 64ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 24 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde triênio 2018/2021, com início no dia 24 de janeiro de 2019 e término no dia 07 de novembro de 2021.

CARGO	CONSELHEIRO (A)	ENTIDADE
Presidente	Mario Benício dos Santos	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Vice-Presidente	Ruth Caetano Cardoso	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - FETAET
1º Secretário (a)	Valéria Silva Paranaçuá	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-TO
2º Secretário (a)	Jair Clarindo da Silva	Convenção Batista do Tocantins - CBT
Secretário (a) Suplente	Florisval Pereira da Silva	Associação Tocantinense de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias - ATACOM
1º Tesoureiro (a)	Willson da Rocha Silva	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Tocantins - SINTSEP/TO
2º Tesoureiro (a)	Giancarlo de M. Quagliarello	Sindicato dos Cirurgiões-Dentistas do Estado do Tocantins - SIDIETO/TO
Tesoureiro (a) Suplente	Emílio Fontoura de Carvalho	Pastoral da Criança

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 469, de 24 de janeiro de 2019, nos termos do §2º, art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RENATO JAYME DA SILVA
 Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
 DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 338/2018**
 Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que visa a instalação de rede de gases especiais para funcionamento de Cromatógrafo Gasoso e aquisição de gases especiais destinados à realização de análise de ácidos graxos em diferentes matrizes de alimentos (CROMATÓGRAFO), do LACEN, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de análise de pedido de impugnação. (Processo nº 2018/30550/003083).

Palmas, 31 de janeiro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
 Republicado para correção

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 049/2018 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/5654, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 04.307.650/0012-98, o valor adjudicado R\$ 1.342,36.

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.613.374/0001-57, o valor adjudicado R\$ 194,40.

META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.797.759/0002-03, o valor adjudicado R\$ 3.100,00.

O valor total adjudicado R\$ 4.636,76. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 094, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º DESIGNAR GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO, Capitão QOPM/PMTO, Gerente de Segurança de Voo/Piloto, matrícula nº 54899, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 002/2019; referente à aquisição de 04 (quatro) Fuzis, calibre 7,62, M964, A1 MD1, rajada (FULL), com recursos do Convênio Federal nº 853683/2017/MJ/SENASP, Processo nº 2018/31000/0036, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor DAVID DE PAULA JUNIOR, Agente de Polícia Civil, Tripulante Operacional, matrícula: 1025376-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: RICARDO BORGES FERRÃO, Tenente Coronel QOPM, Piloto, Diretor, matrícula: 570178; Membros: LIRRAYNE DE OLIVEIRA MILHOMEM, 3º Sargento QPPM/PMTO, Operador aerotático, matrícula nº 104064 e CLEOMAR NERES DE SOUZA, 3º Sargento QPPM/PMTO, Tripulante Operacional, matrícula nº 1009583.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 424/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Retificar a Portaria nº 415, de 22 de março de 2018, publicada no DOE/TO nº 5.084, de 05/04/2018, que trata de compor a Comissão de recebimento e atestadores do Contrato 014/2018. Com substituição do servidor AGEU LOPES DA SILVA, Agente de Polícia - matrícula nº 1009532, na função de Presidente da Comissão de Recebimento, pelo servidor REGINALDO BRABO RODRIGUES JÚNIOR, 3º Sargento PM - matrícula nº 850710.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 121, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Artigo 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 373, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário nº 5.089, de 11 de abril de 2018, para Substituir a Fiscal do Contrato 06/2018, a Servidora ÉDIMA PEREIRA XAVIER - Escrivã de Polícia - matrícula nº 586058, por MANOEL CARLOS SOUSA SOARES RIOS - 1º Tenente QOAPM - matrícula nº 707329.

Artigo 2º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 373, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário nº 5.089, de 11 de abril de 2018, para Substituir o Suplente de Fiscal do Contrato 06/2018, o Servidor MANOEL CARLOS SOUSA SOARES RIOS - 1º Tenente QOAPM - matrícula nº 707329, por SIVALDE QUEIROZ DA COSTA - Assistente Administrativa - matrícula nº 472351.

Artigo 3º Alterar o artigo 4º da Portaria nº 373, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário nº 5.089, de 11 de abril de 2018, para substituir o Membro da Comissão de Recebimento e Atestadores, o Servidor AGEU LOPES DA SILVA - Agente de polícia, matrícula nº 1009532, por MARIA ELITA MONTEIRO SIIVA - Assistente Social - matrícula nº 30681.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

LOTAR MARIA ALDILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES, número funcional 485722/1, Assistente Administrativo, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Colinas do Tocantins, com efeito retroativo a 02/01/2019.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.096/2018, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal do Poder Executivo Estadual e adota outras providências;

Considerando a Portaria SSP nº 1.267, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou o organograma dos órgãos da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que a 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alvorada foi extinta e que o servidor JARLEY ARAÚJO DE SOUZA estava lotado naquela unidade, bem como, tendo em vista a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, no sentido de que o referido servidor exerça suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Peixe;

Considerando a necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR JARLEY ARAÚJO DE SOUZA, número funcional 729544/1, Operador de Microcomputador, na Delegacia de Polícia Civil de Peixe, a partir desta data.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 124, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

LOTAR RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 1066536/1, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Itaguatins, com efeito retroativo a 28/01/2019.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/00036
Contrato nº: 002/2019
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Indústria de Material Bélico do Brasil.
CNPJ: 00.444.232/0007-24
Objeto: Aquisição de material permanente (equipamento bélico), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 36.563,88 (Trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0225180007
Data da Assinatura: 23/01/2019
Vigência: o contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou a entrega definitiva do material, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Didio Pereira de Campos - Representante/Contratada
Elder Freire Silveira Filho - Representante/Contratada
Palmas-TO, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018/31000/02860
Termo aditivo: 1º
Contrato nº: 093/2017
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Guiomar Ramos dos Santos e Adélia Martins de Moura Pinto Ramos
CPF: 341.267.321-87 e 341.287.511-20
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, onde abriga o Complexo das Delegacias de Polícia Civil de Porto Nacional - TO.
Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte de Recurso: 01006666666
Data da Assinatura: 16/11/2018
Vigência: 27/11/2018 até 26/11/2019
Signatários: Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa - Secretário
Guiomar Ramos dos Santos/Locador
Adélia Martins de Moura Pinto Ramos- Locadora

Palmas-TO, 29 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 076, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas Unidades Policiais e Centrais de Atendimento;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 017/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/01/2019, JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11589477-1, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, para exercer a titularidade da Terceira Delegacia de Polícia Civil, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à Escala de Plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil, sendo todas Seccionais da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 077, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, o inquérito policial ou outro procedimento previsto em Lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 024/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, em caráter especial, RONAN ALMEIDA SOUZA, Delegado de Polícia de Terceira Classe, matrícula nº 66063-1, para presidir os Inquéritos Policiais referentes aos Autos E-proc nº 0000655-44.2015.827.2709, 0001196-72.2018.827.2709 e prosseguir nas investigações até concluí-los.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 078, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I da Portaria SSP Nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do Policial Civil qualificado adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 030/2019-DPI observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER, com efeito retroativo a 07/01/2019, a fruição de 20 (vinte) dias de férias ao Agente de Polícia JOSÉ SOUSA ROCHA FILHO, matrícula nº 833669-1, no período compreendido entre os dias 07/01/2019 a 26/01/2019, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 734, de 19 de outubro de 2018, publicada na edição 5.226 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 26 de outubro de 2018.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 079, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 020/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 21/01/2019, ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 1240692-1, da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos/DERCPCPSP para a Diretoria de Polícia do Interior - DPI, ambas sediadas em Palmas.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 080, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 023/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, HÉLIO PEREIRA MARQUES, Agente de Polícia - III- J, matrícula nº 499976-2, da Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários - DERCA para a Diretoria da Academia de Polícia Civil, ambas sediadas em Palmas -TO.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas Unidades Policiais e Centrais de Atendimento;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 018/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, ANDRESON ALVES DE SOUSA, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11606363-1, Titular da Delegacia de Polícia Civil de Cristalândia, cumulando Nova Rosalândia e Pugmil, para, sem prejuízo das respectivas atribuições, responder, em caráter transitório, pelas Delegacias de Polícia Civil em Chapada de Areia, Lagoa da Confusão e Marianópolis, durante o período de 05/02/2019 a 19/02/2019, referente às férias do Delegado Hismael Athos Tranqueira Neto.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas Unidades Policiais e Centrais de Atendimento;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 022/2019-DPC observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, PEDRO IVO COSTA MIRANDA, Delegado de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 125237-2, para, sem prejuízo de suas atribuições na Delegacia Estadual de Repressão aos Crimes Agrários, responder, em caráter transitório, pelo expediente da 2ª Delegacia de Polícia de Palmas, durante as férias do Titular Afonso José Azevedo Lyra Filho.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 033/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, SILVANA CAMELO PINTO DO ESPÍRITO SANTO, Agente de Polícia - I-H, matrícula nº 923725-1, da Segunda Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, ambas seccionais da Comarca de Palmas - TO.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 084, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, publicada na edição nº 5.276 do Diário Oficial, de 11 de janeiro de 2019, que CONCEDEU a fruição de 30 (trinta) dias de férias à KEILANY ALMEIDA MORAIS, Agente de Polícia, matrícula nº 952233-1, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, suspensas por intermédio da Portaria SECIJU/TO nº 08, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.033, de 17 de janeiro de 2018.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 085, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias da Policial Civil qualificada adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 032/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER, com efeito retroativo a 02/01/2019, a fruição de 30 (trinta) dias de férias a Agente de Polícia KEILANY ALMEIDA MORAIS, matrícula nº 952233-1, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas por intermédio da Portaria Nº 1.142, de 16 de junho de 2009, publicada na edição 2.925 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 03 de julho de 2009.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 086, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do Policial Civil qualificado adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 035/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao Escrivão de Polícia ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR, matrícula nº 633978-1, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 949, de 21 de dezembro de 2018, publicada na edição nº 5.266, de 28 de dezembro de 2018.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias da Policial Civil qualificada adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 026/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à CRISTIANE AGUIAR BRITO, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 859105-2, no período de 14/01/2019 a 19/02/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 308, de 14 de junho de 2011, publicada na edição nº 3.409, de 24 de junho de 2011.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 089, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 029/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Escrivã de Polícia RENATA ROMÃO NICÉZIO, matrícula nº 1071386-2, no período compreendido entre os dias 14/01/2019 a 23/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 090, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 033/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/12/2018, 30 (trinta) dias das férias do Agente de Polícia VALDEZ COELHO CARVALHO, matrícula nº 453587-2, no período compreendido entre os dias 18/12/2018 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 091, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias da Policial Civil qualificada adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 036/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias à CLARISSA VASQUES SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 943840-1, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 015, de 07 de janeiro de 2019, publicada na edição nº 5.276, de 11 de janeiro de 2019.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 092, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 035/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA DGPC Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2019, publicada na edição nº 5.276 do Diário Oficial, de 11 de janeiro de 2019, na parte textual que faz referência ao período aquisitivo de férias.

Onde se lê: "Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 02/01/2019, 15 (quinze) dias das férias de CLARISSA VASQUES SOUZA, Agente de Polícia de Padrão I, matrícula nº 943840-1, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.";

Leia-se: "Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 02/01/2019, 15 (quinze) dias das férias de CLARISSA VASQUES SOUZA, Agente de Polícia de Padrão I, matrícula nº 943840-1, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.".

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 093, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 028/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da Agente de Polícia FABIANA MORAES RAMOS, matrícula nº 89324-1, no período compreendido entre os dias 22/01/2019 a 20/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 094, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 029/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/01/2019, 30 (trinta) dias das férias do Agente de Polícia WANDERSON ALVES MARINHO, matrícula nº 1070398-1, no período compreendido entre os dias 18/01/2019 a 16/02/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 095, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 019/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 14/01/2019, 30 (trinta) dias das férias da Agente de Polícia EDNA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1082876-1, no período compreendido entre os dias 14/01/2019 a 12/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 096, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 030/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 22/01/2019, 30 (trinta) dias das férias da Agente de Polícia LAUANE ALVES CAETANO, matrícula nº 1041991-2, no período compreendido entre os dias 22/01/2019 a 20/02/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 097, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 025/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 02/01/2019, 15 (quinze) dias das férias do Agente de Polícia LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS, matrícula nº 998385-2, no período compreendido entre os dias 02/01/2019 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 098, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital e Metropolitana, por intermédio da Proposta de Portaria nº 038/2019-DPCM, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 15/01/2019, 30 (trinta) dias das férias do Agente de Polícia ANTONIO LOPES RIBEIRO NETO, matrícula nº 540770-1, no período compreendido entre os dias 15/01/2019 a 13/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 099, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias da Policial Civil qualificada adiante foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 038/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias à MAYARA GONTIJO CIRINEU, Escrivã de Polícia, matrícula nº 11589914-1, no período de 05/03/2019 a 19/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 361, de 14 de junho de 2018, publicada na edição nº 5.136, de 19 de junho de 2018.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 26 - NM, de 04 de janeiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 037/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, no âmbito da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, MILKAS PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 39680-1, da Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Alvorada para a Delegacia de Polícia Civil - Alvorada, ambas Seccionais da Comarca de Alvorada.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018****SGD: 2018/31000/001684**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: JEREMIAS BERNARDO DA SILVA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L".
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA CLASSE ESPECIAL. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

5. Nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pedido procedente por UNANIMIDADE, quanto a Concessão da Classe Especial a partir de 01/07/2007, com efeitos financeiros retroativo a 01/01/2014 e Concessão da Progressão Horizontal Referência L a partir de 01/01/2010, com efeitos financeiros retroativos a 31/10/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO seja concedido ao Requerente o Classe Especial e Letra L. Acompanharam o voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, os Conselheiros: Vinícius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Luciana Coelho Midlej, Antônia Ferreira dos Santos, Guido Camilo Ribeiro, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvío Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, e João Batista de Deus, com a ausência justificada dos conselheiros. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2018**(SGD: 2018/31000/002222)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: PAULO DE JESUS ALVES
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "E". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "E", a partir de 27/02/2017 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2017.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, a partir de 27/02/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Luciana Coelho Midley, pela Progressão Horizontal para Referência E e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com a Relatora: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinícius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvío Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2018**(SGD: 2018/31000/002531)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: MARIA ELEUZA SOUSA BUENO
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "E". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "E", a partir de 02/03/2017 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2017.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, a partir de 02/03/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Luciana Coelho Midley, pela Progressão Horizontal para Referência E e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com a Relatora: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinicius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2018
(SGD: 2018/31000/002646)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "E". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "E", a partir de 17/12/2017 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/01/2018.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, a partir de 17/12/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/01/2019.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Luciana Coelho Midley, pela Progressão Horizontal para Referência E e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com a Relatora: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinicius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2018
(SGD: 2018/31000/002671)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "F". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "F", a partir de 03 de março de 2017 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2017.

7. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, a partir de 03 de março de 2018 e efeitos financeiros retroativos a 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** nos termos da Relatora Conselheira Nelsiane Martins Azevedo, pela Progressão Horizontal para Referência "F"; e por unanimidade, nos termos da Relatora Conselheira Nelsiane Martins Parente Azevedo, pela Progressão Vertical Classe Especial, votaram com o Relator: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinicius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Luciana Coelho Midlej, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2018

SGD: 2018/31000/002891

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: GILVAN PEREIRA ARRUDA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III, PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J"

93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO III. PEDIDO PROCEDENTE PARA A REFERÊNCIA J.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pedido procedente por MAIORIA, quanto a Concessão do Padrão III, a partir de 08/11/2009, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2014.

5. Nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pedido procedente por UNANIMIDADE quanto a Concessão da Progressão Horizontal Referência "J", a partir de 08/11/2010 com efeitos financeiros a partir de 31/10/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** seja concedido ao Requerente a Progressão Horizontal Referência "J" e por Maioria pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** concedido ao Requerente a Progressão Vertical Padrão III. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros: Vinicius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midlej, Antônia Ferreira dos Santos, Marcio Giroto Vilela, Guido Camilo Ribeiro, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, e João Batista de Deus. Votaram contra, o Conselheiro: Fábio Augusto Simon - o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2018

SGD: 2018/31000/003103

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ABELARDO ALVEZ PEREIRA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Nos termos do voto do Relator Márcio Giroto Vilela, pedido procedente por MAIORIA, quanto a Concessão do Padrão III, a partir de 17/08/2012, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2014.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** seja concedido ao Requerente o Padrão III. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros: Vinicius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midlej, Antônia Ferreira dos Santos, Guido Camilo Ribeiro, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus. Votaram contra, o Conselheiro: Fábio Augusto Simon - o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2018**(SGD: 2018/31000/003052)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "E". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "E", a partir de 10/03/2017 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2017.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, a partir de 10/03/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Luciana Coelho Midley, pela Progressão Horizontal para Referência E e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com a Relatora: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinicius Mendes de Oliveira, Fábio Augusto Simon, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2018**(SGD: 2018/31000/003333)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ALCINDINO BRAGA LEITE

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L, E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "L". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "L", a partir de 15/04/2016 e com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2016.

7. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão I, a partir de 15/04/2016 e com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Horizontal para Referência L. E, por maioria, nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Vertical Padrão I, Votaram com o Relator: Vinicius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midley, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra Fábio Augusto Simon, por defender que o interessado teria direito a progressão para o Padrão I, a partir de 2017. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2018**(SGD: 2018/31000/003338)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ADAILTON MIRANDA DOS SANTOS

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018 - D.O. nº 5.256, datado de 12/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Nos termos do voto do Relator Márcio Giroto Vilela, pedido procedente por MAIORIA, quanto a Concessão do Padrão III, a partir de 05/08/2012, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2014.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO seja concedido ao Requerente o Padrão III. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros: Vinícius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midlej, Antônia Ferreira dos Santos, Guido Camilo Ribeiro, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus. Votaram contra, o Conselheiro: Fábio Augusto Simon - o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de outubro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2018
(SGD: 2018/31000/003418)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ANDRÉ GUEDES LEANDRO
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.
93ª Sessão Ordinária: 31/10/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão II, a partir de 05/09/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2018

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela Progressão Vertical Padrão II, Votaram com o Relator: Lourivaldo da Silva Aguiar, Vinícius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midlej, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra Fábio Augusto Simon, por defenderem que o interessado teria direito a progressão para o Padrão I. Ausência justificada dos Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2018.
LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): SAUL DE SOUSA BARBOSA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "L" a partir de 23.06.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.07.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu reenquadramento na progressão vertical, para o Padrão III a partir de 23.06.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.07.2016. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018

Relator: Rossílio Souza Correia
INTERESSADO(A): FRANCISCO ROMEU DE FREITAS
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "G" a partir de 06.04.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento vertical na Classe Especial a partir 06.04.2018 e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2018 e os efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Conselheiro Relator pelo enquadramento Horizontal e vertical do requerente conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Rossílio Souza Correia
Conselheiro Relator
Delegado de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): ANTÔNIO LÁZARO LIMA SAMPAIO
Assunto: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu reenquadramento horizontal na referência "I" a partir de 04.10.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão I a partir de 04.10.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo reenquadramento Horizontal e Progressão Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): ADRIANO PEREIRA ARAÚJO
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para a Classe Especial a partir de 27.09.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2016. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes respeitando a prescrição quinquenal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO
Assunto: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da requerente para seu reenquadramento horizontal na referência "J" a partir de 31.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto vistada Conselheira Suzi Francisca da Silvapelo reenquadramento Horizontal conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): DANIEL MANARI LEONCIO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "C" a partir de 24.04.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para a 2ª Classe a partir de 22.04.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2016. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): SEBASTIÃO VASCONCELOS DOS SANTOS
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PERDA DE OBJETO DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão III. Pós o mesmo foi atendido no processo 045/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pela Perda do Objeto do pedido, conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): ELIO LILIAN MADEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "L" a partir de 22.06.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.07.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do votoda Conselheirarelatora Suzi Francisca da Silvapelo enquadramento Horizontal conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2018

Relator: Rossílio Souza Correia

Interessado(a): MOZART DIMAS OLIVEIRA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "i" a partir de 02.03.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.04.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Conselheiro Relator pelo enquadramento Horizontal do requerente conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Rossílio Souza Correia
Conselheiro Relator
Delegado de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2018

Relator: Rossílio Souza Correia

Interessado(a): CLAUDIO EUSTÁQUIO BASTOS

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "i" a partir de 12.04.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento vertical no Padrão I a partir 12.04.2016 e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2016 e os efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Conselheiro Relator pelo enquadramento Horizontal e vertical do requerente conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Rossílio Souza Correia
Conselheiro Relator
Delegado de Policia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "E" a partir de 02.03.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.04.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para a 3ª Classe a partir de 20.03.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.04.2016. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2018

Relator: Fabio Augusto Simon
Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): HUGNEI ANDRADE JUNIOR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "I" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.05.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Divergente Suzi Francisca da Silvapelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Divergente
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2018

Relator: Rossílio Souza Correia
Interessado(a): SIDNEY PINTO RIBEIRO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "I" a partir de 26.02.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.03.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Conselheiro Relator pelo enquadramento Horizontal do requerente conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Rossílio Souza Correia
Conselheiro Relator
Delegado de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): GENIVALDO LUIZ DE SOUSA
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007.

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargoem data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "L" a partir de 18.06.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.07.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do votoda Conselheirarelatora Suzi Francisca da Silvapelo enquadramento Horizontal conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 24.10.2014 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2014. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu reenquadramento na progressão vertical, para o Padrão III a partir de 24.10.2012 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2012. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado a aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Relatora
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): JOEDEVAN CARVALHO DA SILVA
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 23.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Vertical conforme o voto acostado a aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Relatora
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2018

Relator: Fabio Augusto Simon
 Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): SILVIA REGINA MASCAREN
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "i" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 15.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Divergente Suzi Francisca da Silva pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado a aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Divergente
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): RAIMUNDA MARIA DE SOUSA
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo enquadramento Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Relatora
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): CACIO MACIEL DA CRUZ
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "i" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 26.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo reenquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Relatora
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2018

Relator: Fabio Augusto Simon
 Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): SIDMAR RIBEIRO LUSTOSA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "i" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 11.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Divergente Suzi Francisca da Silval pelo enquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
 Conselheira Divergente
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

Assunto: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "L" a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da requerente para seu reenquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo reenquadramento Horizontal e progressão Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): NEREU FONTES DA LUZ

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento horizontal na referência "I" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão II a partir de 03.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo reenquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA PANIAGO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 06/12/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da requerente para seu reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 01.01.2014 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2014. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da requerente para seu reenquadramento na progressão vertical, para o Padrão III a partir de 01.01.2014 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2014. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA nos termos do voto da Conselheira Relatora pelo reenquadramento Horizontal e Vertical conforme o voto acostado o aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Dezembro de 2018.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Relatora
Agente de Polícia

ATA DA 93ª NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018), às 14h35min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Vlademir Costa Mota Oliveira - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Vinícius Mendes de Oliveira, Luciana Coelho Midlej, Antônia Ferreira dos Santos, Mácio Giroto Vilela, Guido Camilo Ribeiro, Nelsiane Martins Parente Azevedo, dos membros eleitos achavam-se presentes, Guilherme Rocha Martins, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, com a ausência justificada dos conselheiros, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Zilmondes Ferreira Feitosa e Luciano Barbosa de Sousa Cruz.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 92ª NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 92ª Nonagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Vlademir Costa Mota Oliveira fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Questão de Ordem - o Presidente Vlademir Costa Mota Oliveira, colocou em deliberação a questão dos processos retirados da ATADA 91ª NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, por motivo de abstenções de conselheiros no julgamento, informando que não é permitido haver abstenção nos julgamentos por parte dos conselheiros, salvo por suspeição ou impedimento, deliberou-se por unanimidade que os processos manteriam seu julgamento com a seguinte redação;

01. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 292/2018 - INTERESSADO: ___ MARCOS ANTÔNIO ALENCAR RODRIGUES, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se pela Progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Márcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e João Batista de Deus, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

02. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - VOTAÇÃO EM BLOCO - APOSENTADO - PROCESSO Nº 541/2018 - INTERESSADO: ___ JOSÉ VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 641/2018 - INTERESSADO: ___ FRANCISCO DE ASSIS SOUSA PEREIRA, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Márcio Giroto Vilela, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017, e por unanimidade pela Progressão Horizontal para Referência "L".

03. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 633/2018 - INTERESSADO: ___ LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Tito Rodrigues Lustosa pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Márcio Giroto Vilela, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I", a partir de 2017, e por unanimidade pela Progressão Horizontal para Referência "L".

04. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - APOSENTADO - PROCESSO Nº 609/2018 - INTERESSADO: ___ LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão II, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Márcio Giroto Vilela, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

05. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - APOSENTADO - PROCESSO Nº 269/2018 - INTERESSADO: ___ ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA SALES, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro relator Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

06. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - APOSENTADO - VOTAÇÃO EM BLOCO - PROCESSO Nº 003/2017 - INTERESSADO: ___ PEDRO SIMÃO FÉLIX DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 653/2018 - INTERESSADO: ___ ADÉLIA FERNANDES RIBEIRO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

07. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 619/2018 - INTERESSADO: ___ MIRIA MÁRCIA PIMENTA, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora Elane Tomaz da Silva, pela progressão vertical para o Padrão I, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

V. DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS SEGUINDO ORDEM DO DIA.

08. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 786/2018 - INTERESSADO: ___ Ednaldo Alves Souza, DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas para o Conselheiro Silvio Marinho Jaca.

09. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 683/2018 - INTERESSADO: ___ Welhighton Campos Nunes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

10. CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME ROCHA MARTINS - PROCESSO Nº 541/2018 - INTERESSADO: ___ José Vendido do Egito Curcino da Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L", e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

11. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIOTTO VILELA - PROCESSO Nº 677/2018 - INTERESSADO: ___ Rosirene Moreira Cavalcante, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 747/2018 - INTERESSADO: ___ Gilsimar Venâncio de Barros, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 720/2018 - INTERESSADO: ___ Abelardo Alvez Pereira, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 722/2018 - INTERESSADO: ___ Erisma de Jesus Lopes, PROCESSO Nº 764/2018 - INTERESSADO: ___ Paulo Reinaldo da Silva Nobrega, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator MÁRCIO GIOTTO VILELA pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

12. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 342/2018 - INTERESSADO: ___ Jeremias Bernardo da Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

13. CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME ROCHA MARTINS - PROCESSO Nº 645/2018 - INTERESSADO: ___ Cilsom de Lima, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "G" e por maioria deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

14. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 679/2018 - INTERESSADO:___ Gilvan Pereira Arruda, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

15. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 879/2018 - INTERESSADO:___ Alcindo Braga Leite - Aposentado, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

16. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 880/2018 - INTERESSADO:___ Adailton Miranda dos Santos, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

17. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 922/2018 - INTERESSADO:___ Kleuber Melchior de Souza, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Elaine Tomaz da Silva, pela Progressão Horizontal para referência "H", restando vencido o Conselheiro Relator Lourivaldo da Silva Aguiar.

18. CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 180/2018 - INTERESSADO:___ Waldimiro José da Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

19. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 461/2018 - INTERESSADO:___ José Joaquim Carlos Ramalho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "L".

20. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 150/2018 - INTERESSADO:___ Erival de Souza Melo, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 658/2018 - INTERESSADO:___ Aline Maria Moura de Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUS LUSTOSA - PROCESSO Nº 796/2018 - INTERESSADO:___ Lydianne Rodrigues Vinhal Guimarães, CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME ROCHA MARTINS - PROCESSO Nº 563/2018 - INTERESSADO:___ Vanessa Santiago Randis Nazareno, CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MIDDLEJ - PROCESSO Nº 603/2018 - INTERESSADO:___ Lenivaldo Pinto dos Reis, PROCESSO Nº 811/2018 - INTERESSADO:___ Adelson Luis dos Santos Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

21. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 197/2017 - INTERESSADO:___ José Rodrigues da Silva Filho, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Horizontal para referência "G", restando vencidos os Conselheiros Silvio Marinho Jaca, Lourivaldo da Silva Aguiar e Nelsiane Martins Parente Azevedo. Deliberação suspensa pelo pleno do Conselho. O presidente determinou que a relatora manifestasse-se nos autos e remeta o processo para secretaria executiva para parecer.

22. CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 393/2017 - INTERESSADO:___ Lúcio Vandrê Lopes Ribeiro, DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas para a Conselheira Suzi Francisca da Silva.

23. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 019/2016 - INTERESSADO:___ Daniel Barbosa da Silva Filho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para Classe Especial, e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Perda de objeto em relação à Progressão Horizontal para referência "F".

VI. Às 16h18min foi dado intervalo, retornando às 16h42min.

CONTINUAÇÃO..., DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS SEGUINDO ORDEM DO DIA.

24. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MIDDLEJ - PROCESSO Nº 685/2018 - INTERESSADO:___ Eriwando Coelho Freire, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 806/2018 - INTERESSADO:___ Augusto Ulhoa Florêncio de Moraes, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 856/2018 - INTERESSADO:___ Gicelle de Fátima Rosa Bequiman, PROCESSO Nº 688/2018 - INTERESSADO:___ André Grisani, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 703/2018 - INTERESSADO:___ Sônia Carla Farias de Jesus Aires, PROCESSO Nº 662/2018 - INTERESSADO:___ Elivânia Oliveira Dias, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 756/2018 - INTERESSADO:___ Tiago Daniel de Moraes, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 656/2018 - INTERESSADO:___ Saula Morgana Fonseca Bucar, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 843/2018 - INTERESSADO:___ Weidison Amorim Guimarães, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 523/2018 - INTERESSADO:___ Paulo de Jesus Alves, PROCESSO Nº 639/2018 - INTERESSADO:___ Carlos Henrique Moreira Pinto, PROCESSO Nº 576/2018 - INTERESSADO:___ Maria Eleuza Sousa Bueno, PROCESSO Nº 596/2018 - INTERESSADO:___ Edison Antônio dos Santos, PROCESSO Nº 741/2018 - INTERESSADO:___ Alessandro de Arruda dos Santos Moraes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora LUCIANA COELHO MIDDLEJ pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

25. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME ROCHA MARTINS - PROCESSO Nº 356/2017 - INTERESSADO:___ José Wilson Guimarães de Castro, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 661/2018 - INTERESSADO:___ Carlos Renato Leime, PROCESSO Nº 578/2018 - INTERESSADO:___ Renato Oliveira Soares Machado, PROCESSO Nº 599/2018 - INTERESSADO:___ Aline Ferreira Furtado, PROCESSO Nº 328/2017 - INTERESSADO:___ Paula Yara Spegorin, PROCESSO Nº 849/2018 - INTERESSADO:___ Zoroastro Pereira Lima Junior, PROCESSO Nº 828/2018 - INTERESSADO:___ Elias Barbosa de Sousa Junior, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 851/2018 - INTERESSADO:___ Wanderson Teixeira dos Santos, PROCESSO Nº 789/2018 - INTERESSADO:___ Murilo Junior Alves da Silva, PROCESSO Nº 726/2018 - INTERESSADO:___ Silvana Melo Assunção Gontijo, PROCESSO Nº 809/2018 - INTERESSADO:___ Gislaine Sant'ana Martins, PROCESSO Nº 663/2018 - INTERESSADO:___ Daniel Aguiar Solino, PROCESSO Nº 746/2018 - INTERESSADO:___ Lilian Karen Rodrigues Cruz, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 002/2018 - INTERESSADO:___ Raimundo Augusto Delgado Júnior, CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MIDDLEJ - PROCESSO Nº 769/2018 - INTERESSADO:___ Reijanio de Assis Rocha, PROCESSO Nº 832/2018 - INTERESSADO:___ Márcia Araújo Lélis, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 709/2018 - INTERESSADO:___ Valgnésio Rodrigues Sobrinho, PROCESSO Nº 731/2018 - INTERESSADO:___ Evanio Pereira Soares, PROCESSO Nº 841/2018 - INTERESSADO:___ Marisa Rodrigues da Silva, PROCESSO Nº 857/2018 - INTERESSADO:___ Tito Rodrigues Lustosa, PROCESSO Nº 878/2018 - INTERESSADO:___ Gleison de Souza Sales, CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 631/2018 - INTERESSADO:___ Edna Ribeiro de Sousa Santos, PROCESSO Nº 690/2018 - INTERESSADO:___ Abimael Parente da Silva, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 507/2018 - INTERESSADO:___ Juscelino Oliveira Filho, PROCESSO Nº 797/2018 - INTERESSADO:___ Lenilton Gomes Pereira, PROCESSO Nº 818/2018 - INTERESSADO:___ Meirilene da Silva Prado, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 693/2018 - INTERESSADO:___ Danilo de Abreu Noleto, PROCESSO Nº 714/2018 - INTERESSADO:___ Nilva Moura de Souza Herbets, PROCESSO Nº 777/2018 - INTERESSADO:___ Vilma Neves Bahia, PROCESSO Nº 861/2018 - INTERESSADO:___ Jecicleia Moraes de Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 017/2018 - INTERESSADO:___ Alcides Alves de Carvalho, PROCESSO Nº 780/2018 - INTERESSADO:___ João Paulo da Rocha, PROCESSO Nº 717/2018 - INTERESSADO:___ Vânia Alves Pinto, PROCESSO Nº 657/2018 - INTERESSADO:___ Ricardo Rocha Gomes, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 608/2018 - INTERESSADO:___ Renato César Batista Silva, PROCESSO Nº 718/2018 - INTERESSADO:___ Georgeos Gemelli Herbets, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 397/2018 - INTERESSADO:___ Margarida Ramos Silva Coelho, PROCESSO Nº 804/2018 - INTERESSADO:___ Ariston Ribeiro

de Araújo, PROCESSO Nº 846/2018 - INTERESSADO: _____ Jelcianne Marques Pereira Caetano, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 413/2018 - INTERESSADO: _____ Olívio Alves Viana Filho, PROCESSO Nº 470/2018 - INTERESSADO: _____ Rubens Juliate Cantuária, PROCESSO Nº 489/2018 - INTERESSADO: _____ Sílvia Regina de Oliveira Mascaren, PROCESSO Nº 510/2018 - INTERESSADO: _____ Anna Etelvina Lima da Silva, CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 450/2018 - INTERESSADO: _____ Aurea Maria Alves Barbosa, PROCESSO Nº 675/2018 - INTERESSADO: _____ Manoel Bonfim Amaro dos Santos, PROCESSO Nº 715/2018 - INTERESSADO: _____ Janete Saraiva Ferreira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que, tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

26. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 773/2018 - INTERESSADO: _____ Jarlene Barros Soares Moura, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

27. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 104/2017 - INTERESSADO: _____ Railton Costa de Oliveira, PROCESSO Nº 442/2017 - INTERESSADO: _____ Maria Iva Ribeiro Moura, PROCESSO Nº 607/2018 - INTERESSADO: _____ Raimundo Vieira, PROCESSO Nº 710/2018 - INTERESSADO: _____ Maria de Fátima Soares Braga, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 515/2018 - INTERESSADO: _____ Maria da Cruz Borges da Silva, CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MEDLEJ - PROCESSO Nº 748/2018 - INTERESSADO: _____ Púlbio Guimarães Junior, CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 774/2018 - INTERESSADO: _____ Francilina Costa Parrião, PROCESSO Nº 795/2018 - INTERESSADO: _____ Belisário Ferreira Neto, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 775/2018 - INTERESSADO: _____ Maria Denise de Araújo Seixas, PROCESSO Nº 838/2018 - INTERESSADO: _____ Patrícia Monteiro Machado, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 901/2018 - INTERESSADO: _____ André Guedes Leandro, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 802/2018 - INTERESSADO: _____ Whany Leonardo Gomide, PROCESSO Nº 824/2018 - INTERESSADO: _____ Geísa Maria Pereira de Oliveira Furtado, PROCESSO Nº 803/2018 - INTERESSADO: _____ Silvano de Paiva Guimarães, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 779/2018 - INTERESSADO: _____ Flávia Regina Martins, CONSELHEIRA RELATORA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 757/2018 - INTERESSADO: _____ Aluizio Robert Galvão Faria, PROCESSO Nº 694/2018 - INTERESSADO: _____ Meriswane Teixeira Oliveira, PROCESSO Nº 509/2018 - INTERESSADO: _____ Edigones Soares Coimbra, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

28. CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 188/2018 - INTERESSADO: _____ Jefleson Tavares Silva, CONSELHEIRA RELATORA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 655/2018 - INTERESSADO: _____ Josélio Araújo de Sousa, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 164/2018 - INTERESSADO: _____ Alessandro de Brito Moraes, PROCESSO Nº 202/2018 - INTERESSADO: _____ Acidone Câmara Portilho Júnior, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 681/2018 - INTERESSADO: _____ Adoaldo Aquino Alencar Júnior, CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MIDDLEJ - PROCESSO Nº 706/2018 - INTERESSADO: _____ Joel Teixeira da Silva, PROCESSO Nº 727/2018 - INTERESSADO: _____ Paula Angélica Glória, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 358/2018 - INTERESSADO: _____ Erinaldo Mota Varão, PROCESSO Nº 737/2018 - INTERESSADO: _____ Elaine Moreira Silva, PROCESSO Nº 676/2018 - INTERESSADO: _____ Maria Meres Pereira Silva, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 196/2018 - INTERESSADO: _____ Carlos Eduardo Ribeiro Cavalcante, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 319/2018 - INTERESSADO: _____ Josue de Oliveira da Silva, PROCESSO Nº 466/2018 - INTERESSADO: _____ René Mendes Fernandes, PROCESSO Nº 612/2018 - INTERESSADO: _____ Carlos Eduardo Ribeiro Cavalcante, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 495/2018 - INTERESSADO: _____ Nilda Araújo Carvalho, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 894/2018 - INTERESSADO: _____ Armando Araújo Carvalho, PROCESSO Nº 852/2018 - INTERESSADO: _____ Núbia Martins Gonçalves Silva, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 654/2018 - INTERESSADO: _____ Wanderson Alves Marinho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I".

29. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 429/2018 - INTERESSADO: _____ Marineide Borges de Aguiar, PROCESSO Nº 817/2018 - INTERESSADO: _____ Maria Lucia Marques Bezerra de Sousa, PROCESSO Nº 818/2018 - INTERESSADO: _____ Meirilene da Silva Prado, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 347/2018 - INTERESSADO: _____ Euraídes da Silva Brito Marinho, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 630/2018 - INTERESSADO: _____ Saulo Sardinha Milhomem, CONSELHEIRO RELATOR LOU

RIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 064/2018 - INTERESSADO: _____ Ronaldo Pereira de Araújo, PROCESSO Nº 762/2018 - INTERESSADO: _____ Dália Moura de Souza, PROCESSO Nº 900/2018 - INTERESSADO: _____ Emerson Macharet da Silveira Santos, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 819/2018 - INTERESSADO: _____ Archias Carneiro Amorim Neto, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 701/2018 - INTERESSADO: _____ Carlos Eduardo Araújo de Lima, PROCESSO Nº 418/2018 - INTERESSADO: _____ Aluizio Robert Galvão Faria, PROCESSO Nº 327/2018 - INTERESSADO: _____ Márcia Aparecida Almeida Silva, PROCESSO Nº 848/2018 - INTERESSADO: _____ Marly Gomes Soares Duarte, PROCESSO Nº 807/2018 - INTERESSADO: _____ Maura dos Santos Teles, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 417/2017 - INTERESSADO: _____ Wellington Luiz Amorim dos Santos, PROCESSO Nº 582/2018 - INTERESSADO: _____ Cerilde Pereira dos Santos, PROCESSO Nº 784/2018 - INTERESSADO: _____ Irismar de Araújo Ribeiro, CONSELHEIRA RELATORA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 116/2018 - INTERESSADO: _____ Marília Costa Soares Azevedo, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator TITO RODRIGUES LUSTOSA pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

30. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 723/2018 - INTERESSADO: _____ José Luiz Ferreira Alves, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "J" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

31. CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 613/2018 - INTERESSADO: _____ Liz Milzia de Moraes Pedroso, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H".

32. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 431/2018 - INTERESSADO: _____ Eliana Cristina Miranda, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTI VILELA - PROCESSO Nº 801/2018 - INTERESSADO: _____ Dolores Barbosa dos Santos Teixeira, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 698/2018 - INTERESSADO: _____ Clementino Diniz Borba, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

33. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 695/2018 - INTERESSADO: _____ Frank James Gomes de Sousa, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 634/2018 - INTERESSADO: _____ Paulo Sandro da Silva Amorim, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 768/2018 - INTERESSADO: _____ Alessandro Alves Barros, PROCESSO Nº 767/2018 - INTERESSADO: _____ James Resplandes Salviano, CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME ROCHA MARTINS - PROCESSO Nº 562/2018 - INTERESSADO: _____ Luzivan Gomes da Silva, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 805/2018 - INTERESSADO: _____ Paulo Costa Gomes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator FÁBIO AUGUSTO SIMON pela Progressão Horizontal para referência "H" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora SUZI FRANCISCA DA SILVA pela Progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

34. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 864/2018 - INTERESSADO:___ Mateus Coimbra Azevedo, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 712/2018 - INTERESSADO:___ Júlia Galvão da Silva, PROCESSO Nº 839/2018 - INTERESSADO:___ Luciane Gomes da Costa, PROCESSO Nº 691/2018 - INTERESSADO:___ Leidismar Maria da Silveira, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 453/2018 - INTERESSADO:___ Maria Selma Noleto Bogaia, PROCESSO Nº 678/2018 - INTERESSADO:___ Eladio Ferreira da Silva Neto, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 518/2018 - INTERESSADO:___ Dilzete Machado de Carvalho, PROCESSO Nº 893/2018 - INTERESSADO:___ Matilde Lopes de Souza, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 167/2018 - INTERESSADO:___ Josélia Maria de Cavalcante Antunes Mendonça, CONSELHEIRA RELATORA LUCIANA COELHO MIDLEJ - PROCESSO Nº 790/2018 - INTERESSADO:___ Débora Moraes Barbosa, PROCESSO Nº 624/2018 - INTERESSADO:___ Nelcina Milhomem Guimarães, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 785/2018 - INTERESSADO:___ Isa Cristina Arruda Alves, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator MÁRCIO GIROTTO VILELA pela Progressão Horizontal para referência "J" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

35. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 670/2018 - INTERESSADO:___ Francisco de Assis Dantas, PROCESSO Nº 739/2018 - INTERESSADO:___ Everson Silveira de Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 673/2018 - INTERESSADO:___ Terezinha Vaz Costa Bezerra, PROCESSO Nº 733/2018 - INTERESSADO:___ Sebastião Alves de Oliveira, PROCESSO Nº 755/2018 - INTERESSADO:___ Adalberto Tavares da Silva, PROCESSO Nº 776/2018 - INTERESSADO:___ Marcos Euber Melo dos Santos, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 349/2014 - INTERESSADO:___ Wilson Pereira Fonseca, PROCESSO Nº 699/2018 - INTERESSADO:___ Joelma Lima Brandão, PROCESSO Nº 721/2018 - INTERESSADO:___ Ubiratan Rebelo do Nascimento, PROCESSO Nº 742/2018 - INTERESSADO:___ Alencar Cardoso, CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 735/2018 - INTERESSADO:___ Hélio Santana Araújo, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 682/2018 - INTERESSADO:___ Emílio Colaço Ferrão, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 704/2018 - INTERESSADO:___ Ercivaldo Moraes Marques, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 743/2018 - INTERESSADO:___ Antônio Félix Ferreira da Silva, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 793/2018 - INTERESSADO:___ Valginê Gomes de Melo, CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 671/2018 - INTERESSADO:___ Erick Mendes Braga, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator JOÃO BATISTA DE DEUS pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela perda de objeto quanto à Progressão Vertical para o Padrão "III".

VII. Às 18h00min os Conselheiros Márcio Giroto Vilela e Luciana Coelho Midlej, ausentaram-se da reunião.

36. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 868/2018 - INTERESSADO:___ Heryka Simone Lopes Sales, DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas para o Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa.

37. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 702/2018 - INTERESSADO:___ Flávio Roberto Bezerra Costa, CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 264/2018 - INTERESSADO:___ Raimundo Carvalho da Silva, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 311/2018 - INTERESSADO:___ Jonathan da Silva Souza, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 725/2018 - INTERESSADO:___ Milkas Pereira de Sousa, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora ELANE TOMAZ DA SILVA pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

38. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 579/2018 - INTERESSADO:___ Pollyanna Alves de Souza, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 831/2018 - INTERESSADO:___ Raimundo Carvalho Dias, PROCESSO Nº 705/2018 - INTERESSADO:___ Edinon Moreira dos Santos, CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 778/2018 - INTERESSADO:___ Aldecy Carvalho dos Santos, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator GUIDO CAMILO RIBEIRO pela Progressão Horizontal para referência "L".

39. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 439/2018 - INTERESSADO:___ Divânia Borges da Silva Nunes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

40. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 815/2018 - INTERESSADO:___ Elyeth Ferreira dos Santos, CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 799/2018 - INTERESSADO:___ Alicindo Augusto Celestino de Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora SUZI FRANCISCA DA SILVA pela Progressão Horizontal para referência "E".

41. CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 131/2018 - INTERESSADO:___ Raimundo Nonato Soares de Sousa, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "I" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I".

42. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 591/2018 - INTERESSADO:___ Raquel Freitas Araújo, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I".

43. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 821/2018 - INTERESSADO:___ Marco Aurélio Barbosa Lima, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para a 3ª Classe.

44. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 082/2018 - INTERESSADO:___ Robson Johnson Urbano Dantas, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para a Classe Especial.

45. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 519/2018 - INTERESSADO:___ David de Paula Junior, PROCESSO Nº 772/2018 - INTERESSADO:___ Marcelo Figueira Onça, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

46. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 940/2018 - INTERESSADO:___ Elane Tomaz da Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G".

47. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 814/2018 - INTERESSADO:___ Edivaldo Barbosa, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I".

48. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 899/2018 - INTERESSADO:___ José Maelson Araújo de Arruda, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

49. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 730/2018 - INTERESSADO:___ Sindiperito - Alexis Alison Cardozo Leite Cássio di Leu de Carvalho, Itamar Magalhães Gonçalves e outros, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "E".

VI. Às 18h45min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

**ATA DA 94ª NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), às 08h35min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Marcelo Santos Falcão Queiroz - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Rossílio Souza Correia, Raimundo Claudio de Paula Batista, Raimunda Bezerra de Souza, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Zilmondes Ferreira Feitosa, dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil achavam-se presentes, Eduardo Soares Barale, Daniella Luzim Borges Rodrigues Alves e Tayane de Abreu Silva.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 93ª NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 93ª Nonagésima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Questão de Ordem 01 - o Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz, colocou em deliberação o memorando nº064/2018/CSPC, deliberou-se por unanimidade que memorando nº064/2018/CSPC será apreciado e deliberado na próxima reunião administrativa; Questão de Ordem 02 - o Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz, determinou que o processo 197/2017 de posse da conselheira Elane Tomaz da Silva deverá ser encaminhado a Secretaria Executiva Do Conselho Superior Da Polícia Civil para parecer, tendo em vista que a conselheira e divergente quanto a confecção da ementa do processo em comento. O Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz agradeceu a presença dos representantes do SINPOL, SINDEPERITO e AMP/TO.

V. DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS SEGUINDO ORDEM DO DIA.

01. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 922/2018 - INTERESSADO:___ Kleuber Melchior de Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva pela improcedência do pedido.

02. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 786/2018 - INTERESSADO:___ Ednaldo Alves Souza, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Relatora Elane Tomaz da Silva pela improcedência do pedido, restando vencidos os Conselheiros Silvio Marinho Jaca, Tito Rodrigues Lustosa e Zilmondes Ferreira Feitosa.

03. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 588/2018 - INTERESSADO:___ Luciana Aparecida Bonifácio, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "J", restando vencido o Conselheiro João Batista de Deus.

04. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 393/2017 - INTERESSADO:___ Lúcio Vandrê Lopes Ribeiro, PROCESSO Nº 751/2018 - INTERESSADO:___ Sebastião Vasconcelos dos Santos, PROCESSO Nº 159/2013 - INTERESSADO:___ Raimundo Ribeiro Da Silva, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 080/2016 - INTERESSADO:___ Artur Lemos Cabral Junior, PROCESSO Nº 176/2018 - INTERESSADO:___ Gerência de Gestão e desenvolvimento de pessoas - Rosalvo José Bonfim Filho Paulino, PROCESSO Nº 040/2015 - INTERESSADO:___ José Antônio da Silva, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 173/2018 - INTERESSADO:___ Janio Farias Lima, CONSELHEIRO RELATOR ROSSILIO SOUZA CORREIA - PROCESSO Nº 550/2018 - INTERESSADO:___ Wilson Pereira Fonseca, CONSELHEIRO RELATOR LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 103/2017 - INTERESSADO:___ Ronaldo Ferreira Miranda, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 306/2018 - INTERESSADO:___ Sakai Simonsen de Oliveira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela Perda de Objeto.

05. CONSELHEIRO RELATOR LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 079/2017 - INTERESSADO:___ Antônio Amorim Marques, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela Perda de Objeto quanto ao padrão III, e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela progressão horizontal para referência L.

06. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 868/2018 - INTERESSADO:___ Heryka Simone Lopes Sales, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Luciano Barbosa de Souza Cruz pela Progressão Vertical para o "Padrão I" e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Luciano Barbosa de Souza Cruz pela Progressão Horizontal para referência "J", restando vencido os Conselheiros Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar e Raimundo Claudio de Paula Batista.

07. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 911/2018 - INTERESSADO:___ Gileno José da Silva - Aposentado, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Relatora pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

08. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 830/2018 - INTERESSADO:___ Luiz Carlos Pereira Vieira, DELIBERAÇÃO: Pedido de Vistas para o Conselheiro Luciano Barbosa de Souza Cruz.

09. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 787/2018 - INTERESSADO:___ Inocêncio Marques Fernandes, PROCESSO Nº 165/2018 - INTERESSADO:___ Antônio Lopes da Silva, PROCESSO Nº 367/2018 - INTERESSADO:___ Raimundo Dias de Araújo, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 1002/2018 - INTERESSADO:___ Maria de Lourdes Ferreira da Silva Paniago - Aposentada, PROCESSO Nº 920/2018 - INTERESSADO:___ José Ribeiro Lustosa, PROCESSO Nº 221/2018 - INTERESSADO:___ Saul de Sousa Barbosa, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Luciano Barbosa de Souza Cruz pela Progressão Horizontal para referência "L", e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

10. CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 711/2018 - INTERESSADO:___ Ustânia Maria Mendes Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

11. CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 904/2018 - INTERESSADO:___ Raimunda Reis de Oliveira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela improcedência do pedido.

12. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 921/2018 - INTERESSADO:___ Carlos Rodrigues da Silva, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 689/2018 - INTERESSADO:___ José Marcelino Vianna, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 883/2018 - INTERESSADO:___ Filomena Gomes de Sousa, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 696/2018 - INTERESSADO:___ Eduardo dos Santos Sobrinho, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

13. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 999/2018 - INTERESSADO:___ Jair de Alcântara Paniago - Aposentado, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para 2ª Classe.

14. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 932/2018 - INTERESSADO:___ Gilton Luiz De Oliveira Piauino, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 1006/2018 - INTERESSADO:___ Sindiperito - Adelvy Avelino De Oliveira E Outros, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 834/2018 - INTERESSADO:___ Cícero Belarmino Ferreira, PROCESSO Nº 855/2018 - INTERESSADO:___ Delma Carneiro Gomes Faria, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 941/2018 - INTERESSADO:___ Joedevan Carvalho Da Silva, PROCESSO Nº 960/2018 - INTERESSADO:___ Raimunda Maria De Sousa, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 965/2018 - INTERESSADO:___ Neldione Tadeu Prospero Guilherme, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 905/2018 - INTERESSADO:___ Maria de Jesus Nogueira Andrade, PROCESSO Nº 987/2018 - INTERESSADO:___ Zilman Aires Moura, CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 950/2018 - INTERESSADO:___ Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 983/2018 - INTERESSADO:___ Shirley Rosa Sendeski, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Vertical para o "Padrão II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

15. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 364/2018 - INTERESSADO:___ Jazon de Souza Benevides, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 601/2018 - INTERESSADO:___ Raimunda Barroso de Sousa, PROCESSO Nº 581/2018 - INTERESSADO:___ Edimar Lino de Aguiar, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 713/2018 - INTERESSADO:___ Vicente Aires Ferreira, PROCESSO Nº 611/2018 - INTERESSADO:___ Altamiro Dias da Costa, PROCESSO Nº 672/2018 - INTERESSADO:___ Walter Ludovino de Santana, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 139/2018 - INTERESSADO:___ Sostenes Bandeira Azevedo, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

16. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 644/2018 - INTERESSADO:___ Adson Bento Sobreira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para a Classe Especial.

17. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 442/2018 - INTERESSADO:___ José da Silva Lopes de Oliveira, CONSELHEIRO SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 997/2018 - INTERESSADO:___ Issa Sobrinho Ramos Hamidah, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 301/2018 - INTERESSADO:___ Altino de Sousa Coelho Filho, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 169/2015 - INTERESSADO:___ Paulo Esaquiel Rocha, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator SILVIO MARINHO JACA pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator SILVIO MARINHO JACA pela perda de objeto quanto a Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencido os Conselheiros Luciano Barbosa de Souza Cruz e Fábio Augusto Simon, os quais entendem que os interessados teriam direito apenas a progressão horizontal para referência "G".

18. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 348/2018 - INTERESSADO:___ Antônio Lázaro Lima Sampaio, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 181/2018 - INTERESSADO:___ Jerdean Lira, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 577/2018 - INTERESSADO:___ Ariele Rose Santos Faria Marra, CONSELHEIRO LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 604/2018 - INTERESSADO:___ Nilza Nascimento Santos, PROCESSO Nº 770/2018 - INTERESSADO:___ Gabriel Saviato, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 740/2018 - INTERESSADO:___ Francisco Filho Noleto Pinto, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA, pela Progressão Horizontal para referência "I" e pela Progressão Vertical para o "Padrão I".

19. CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 169/2018 - INTERESSADO:___ Antônio Manoel Barbosa Neto, PROCESSO Nº 753/2018 - INTERESSADO:___ Arnaldo de Bastos Silva, PROCESSO Nº 837/2018 - INTERESSADO:___ Anderson Ferreira Souto, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 961/2018 - INTERESSADO:___ Cácio Maciel da Cruz, PROCESSO Nº 981/2018 - INTERESSADO:___ Nereu Fontes da Luz, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 882/2018 - INTERESSADO:___ Edinalva Gomes de Oliveira Lima, PROCESSO Nº 909/2018 - INTERESSADO:___ Gilberto Ferreira Viana, PROCESSO Nº 923/2018 - INTERESSADO:___ Josimeiry Galvão Veloso Guimarães, PROCESSO Nº 924/2018 - INTERESSADO:___ Eduardo de Jesus Silva, PROCESSO Nº 985/2018 - INTERESSADO:___ Sergio de Moraes, PROCESSO Nº 945/2018 - INTERESSADO:___ Valtenir de Freitas Carvalho, PROCESSO Nº 944/2018 - INTERESSADO:___ Rosicleia Gonçalves da Silva, PROCESSO Nº 964/2018 - INTERESSADO:___ Sérgio Nogueira Carneiro, CONSELHEIRO LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 646/2018 - INTERESSADO:___ Eduardo de Sousa Miranda, PROCESSO Nº 728/2018 - INTERESSADO:___ Luciana Ramos Silva, PROCESSO Nº 813/2018 - INTERESSADO:___ Juliana de Fátima Lima, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 962/2018 - INTERESSADO:___ Ricardo Lacerda Milhomem, PROCESSO Nº 963/2018 - INTERESSADO:___ Fabiana Zanini, PROCESSO Nº 910/2018 - INTERESSADO:___ Jany Sant'ana Martins, CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 844/2018 - INTERESSADO:___ Mirene Gomes Pereira, PROCESSO Nº 866/2018 - INTERESSADO:___ Gisley Alves, PROCESSO Nº 886/2018 - INTERESSADO:___ Suzana Sousa Cruz, PROCESSO Nº 908/2018 - INTERESSADO:___ Maria Dirce de Souza Vieira, PROCESSO Nº 929/2018 - INTERESSADO:___ Reinaldo Ramos de Melo, PROCESSO Nº 865/2018 - INTERESSADO:___ Thiago Andrey Tenório, PROCESSO Nº 949/2018 - INTERESSADO:___ Marcelo José de Oliveira Melo, PROCESSO Nº 969/2018 - INTERESSADO:___ Weidson Mendes de Faria, PROCESSO Nº 970/2018 - INTERESSADO:___ Luzimar Gomes da Silva, PROCESSO Nº 989/2018 - INTERESSADO:___ Antenor de Muzio Gripp, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 680/2018 - INTERESSADO:___ Átila Ferreira de Lima, PROCESSO Nº 870/2018 - INTERESSADO:___ José Wilson Guimarães de Castro, 869/2018 - INTERESSADO:___ Valter Barbosa Lino, PROCESSO Nº 933/2018 - INTERESSADO:___ Keller Junior Nunes Pereira, PROCESSO Nº 912/2018 - INTERESSADO:___ Marcelo Silva Costa, PROCESSO Nº 994/2018 - INTERESSADO:___ Elaine da Silva Monteiro Tonon, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 927/2018 - INTERESSADO:___ Giselle Macedo Andrade Oliveira, PROCESSO Nº 988/2018 - INTERESSADO:___ Antonio Lima da Silva, CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 808/2018 - INTERESSADO:___ Joaquina Fernandes Aquino, PROCESSO Nº 457/2018 - INTERESSADO:___ Elna Mara Bezerra Barros, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 956/2018 - INTERESSADO:___ Alessandra Mara Alves de Araújo, PROCESSO Nº 686/2018 - INTERESSADO:___ Eduardo de Sousa Miranda, PROCESSO Nº 996/2018 - INTERESSADO:___ Dayana Bindala Vasconcelos Maciel, PROCESSO Nº 976/2018 - INTERESSADO:___ Joel dos Santos Godinho, PROCESSO Nº 936/2018 - INTERESSADO:___ Joana Dalva dos Santos Martins, PROCESSO 955/2018 - INTERESSADO:___ Fábio Lanna da Costa, PROCESSO Nº 975/2018 - INTERESSADO:___ Petras Cavalcante Barroca, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o "Padrão II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

20. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 445/2017 - INTERESSADO:___ Agostinho Ferreira Rios, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 494/2018 - INTERESSADO:___ Paulo Francisco Alves Sousa, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 480/2018 - INTERESSADO:___ Wilson Oliveira Cabral Junior, PROCESSO Nº 500/2018 - INTERESSADO:___ LIZANDREA APARECIDA BENINCA - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para a Classe Especial.

21. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ROSSILIO SOUZA CORREA - PROCESSO Nº 674/2018 - INTERESSADO: José Soares da Silva Junior, PROCESSO Nº 229/2018 - INTERESSADO: Francisco Romeu de Freitas, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 738/2018 - INTERESSADO: Hélio Lopes de Souza, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 729/2018 - INTERESSADO: AGEU LOPES DA SILVA DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator ROSSILIO SOUZA CORREA pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

22. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 583/2018 - INTERESSADO: Antônio Gervásio de Martins, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "j".

23. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 551/2018 - INTERESSADO: Adriana Alves da Cruz, CONSELHEIRA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 537/2018 - INTERESSADO: Iolanda de Sousa Pereira, PROCESSO Nº 621/2018 - INTERESSADO: Raimundo Falcão Coelho Neto, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA pela Progressão Horizontal para referência "i" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA pela progressão vertical para o Padrão II, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

24. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 884/2018 - INTERESSADO: Hugnei Andrade Coelho Junior, PROCESSO Nº 967/2018 - INTERESSADO: Sidimar Ribeiro Lustosa, PROCESSO Nº 947/2018 - INTERESSADO: Sílvia Regina de Oliveira Mascaren, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator FÁBIO AUGUSTO SIMON pela Progressão Horizontal para referência "i", e por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA pela progressão vertical para o "Padrão II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

VI. Às 16h18min foi dado intervalo, retornando às 16h42min.

CONTINUAÇÃO..., DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS SEGUINDO ORDEM DO DIA.

25. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 395/2018 - INTERESSADO: Genildo Azevedo Marcelino, PROCESSO Nº 968/2018 - INTERESSADO: SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ, PROCESSO Nº 616/2018 - INTERESSADO: Arilton Mota de Aguiar, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 919/2018 - INTERESSADO: Genivaldo Luiz de Sousa, PROCESSO Nº 752/2018 - INTERESSADO: Elio Liliam Madeira, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 836/2018 - INTERESSADO: Charles Siqueira Mendonça, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 760/2018 - INTERESSADO: Ali Bucar Vasconcelos, PROCESSO Nº 761/2018 - INTERESSADO: Eliomar Ferreira Fontes, CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 724/2018 - INTERESSADO: Joseane Pereira da Silva Sardinha, CONSELHEIRO LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 687/2018 - INTERESSADO: Carlos Alexandre Gomes Chaves, PROCESSO Nº 771/2018 - INTERESSADO: Gilson Paz de Araújo, PROCESSO Nº 792/2018 - INTERESSADO: Leyza Coelho Machado, PROCESSO Nº 833/2018 - INTERESSADO: Osley Rodrigues de Carvalho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA pela Progressão Horizontal para referência "L".

26. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 669/2018 - INTERESSADO: João Carlos Neme Muradas, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 935/2018 - INTERESSADO: Wellsson Rego da Silva, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 547/2018 - INTERESSADO: Adilson Facundes da Silva, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 759/2018 - INTERESSADO: Gilson da Silva Ribeiro, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator JOÃO BATISTA DE DEUS pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para a Classe Especial.

27. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 613/2014 - INTERESSADO: Paulo César Monteiro Gama, PROCESSO Nº 305/2017 - INTERESSADO: Antônio Luiz de Deus, PROCESSO Nº 794/2018 - INTERESSADO: Marciene Lucena dos Santos, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 953/2018 - INTERESSADO: Helena Beatriz Barbosa Parente, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 896/2018 - INTERESSADO: Francisco Eduardo Alencar Aguiar, CONSELHEIRA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 980/2018 - INTERESSADO: José Nunes de Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 867/2018 - INTERESSADO: Edima Pereira Xavier, PROCESSO Nº 930/2018 - INTERESSADO: SANDRA ANTONI DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 822/2018 - INTERESSADO: Alexandre Agreli, CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 697/2018 - INTERESSADO: Wander Arruda Vieira, PROCESSO Nº 887/2018 - INTERESSADO: Lindomar Alves do Nascimento, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR pela Progressão Horizontal para referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

28. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 993/2018 - INTERESSADO: Jeferson Reis Junior, PROCESSO Nº 891/2018 - INTERESSADO: Jandson Cardoso de Vasconcelos, CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 766/2018 - INTERESSADO: Jucelino Marinho Pereira, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 549/2018 - INTERESSADO: Ricardo da Cunha, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 020/2018 - INTERESSADO: José Luiz Ferreira Alves, PROCESSO Nº 942/2018 - INTERESSADO: Lillian Balduino Barbosa Lima, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 845/2018 - INTERESSADO: Estelina Pereira da Silva, PROCESSO Nº 650/2018 - INTERESSADO: Vera Leice Fonseca Soares, CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 885/2018 - INTERESSADO: Sandro Batista Aguiar, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora ELANE TOMAZ DA SILVA pela Progressão Horizontal para referência "J", e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora ELANE TOMAZ DA SILVA pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

29. CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 419/2018 - INTERESSADO: Apoliana Silvina Rodrigues Honorato, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "D" e pela progressão vertical para 3ª Classe.

30. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 810/2018 - INTERESSADO: Alessandro Pereira de Araújo, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 765/2018 - INTERESSADO: Adauto Rodrigues dos Santos Filho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator SILVIO MARINHO JACA pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para o Padrão "II".

31. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 605/2018 - INTERESSADO: Wedson Rodrigues Figueira, PROCESSO Nº 707/2018 - INTERESSADO: Mariano Sinhá de Sousa, PROCESSO Nº 812/2018 - INTERESSADO: Zaqueu Aires Pinto, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 560/2018 - INTERESSADO: Elizangela Amaro dos Santos, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 566/2018 - INTERESSADO: Carlos Eduardo Ribeiro Cavalcante, PROCESSO Nº 928/2018 - INTERESSADO: Renê Mendes Fernandes, PROCESSO Nº 782/2018 - INTERESSADO: Abdnur Farrade Abrão CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 890/2018 - INTERESSADO: Daniel Simões Duarte, CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 558/2018 - INTERESSADO: Francisco Alexandre da Silva Santos, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 589/2018 - INTERESSADO: Giselly Maria Martins Costa, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 902/2018 - INTERESSADO: Hélio Vieira de Lima, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 862/2018 - INTERESSADO: Gilson Alves de Abreu, CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 800/2018 - INTERESSADO: Graziella Barreto Silva, PROCESSO Nº 863/2018 - INTERESSADO: Watina Nogueira da Silva Francisconi, PROCESSO Nº 926/2018 - INTERESSADO: Samuel Muniz de Amorim, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para o Padrão "II".

32. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 426/2018 - INTERESSADO: Adriano Pereira de Araújo, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 881/2018 - INTERESSADO: Daniel Barbosa da Silva Filho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Vertical para a Classe Especial.

33. CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 568/2018 - INTERESSADO: Halan Heverton dos Santos Nobre, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 692/2018 - INTERESSADO: Ademar Teixeira Chagas Junior - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para a Classe Especial.

34. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 754/2018 - INTERESSADO: Fábio Vinicius Umbelino de Sousa, CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA - PROCESSO Nº 614/2018 - INTERESSADO: Aldenis Bezerra Cavalcante, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator TITO RODRIGUES LUSTOSA pela Progressão Horizontal para referência "J".

35. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ROSSILIO SOUZA CORREA - PROCESSO Nº 840/2018 - INTERESSADO: Cláudio Eustáquio Bastos, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 740/2018 - INTERESSADO: Francisco Filho Noletto Pinto, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator ROSSILIO SOUZA CORREA pela Progressão Horizontal para referência "I" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I".

36. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 842/2018 - INTERESSADO: Odilmar Santos Costa, DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta a pedido do relator.

37. CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 906/2018 - INTERESSADO: Giovanna Cavalcante Nazareno, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela improcedência quanto à progressão vertical para o Padrão.

38. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 781/2018 - INTERESSADO: Emivaldo de Sousa Mota, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela progressão vertical para Classe Especial.

39. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 700/2018 - INTERESSADO: Julia Campos Dias, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

40. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 617/2018 - INTERESSADO: Márcia Silva de Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela perda de objeto quanto a progressão vertical para o "padrão II".

41. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 744/2018 - INTERESSADO: Aristóteles Capone, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 854/2018 - INTERESSADO: Rubens Juliate Cantuária, PROCESSO Nº 875/2018 - INTERESSADO: Cristiane Aguiar Brito, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 860/2018 - INTERESSADO: Rodrigo Nassar da Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I".

42. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 122/2018 - INTERESSADO: João Gomes da Silva, DELIBERAÇÃO: Pedido de Vistas para o Conselheiro Silvio Marinho Jaca.

43. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 309/2018 - INTERESSADO: Mamedio Alves Magalhães Sobrinho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora ELANE TOMAZ DA SILVA pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora ELANE TOMAZ DA SILVA pela Progressão Vertical para o "Padrão III", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

44. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 494/2018 - INTERESSADO: Paulo Francisco Alves Sousa, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para Classe Especial.

45. CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 435/2017 - INTERESSADO: Diego Aparecido Correia de Aguiar, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para 3º Classe.

46. CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 600/2018 - INTERESSADO: Antônio de Castro Azevedo, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I", e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO pela Progressão Vertical para o "Padrão II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

47. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 642/2018 - INTERESSADO: Verandi Martins da Silva, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 788/2018 - INTERESSADO: Maria de Jesus Soares Maione, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 625/2018 - INTERESSADO: Sebastião Gomes Pereira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para o "padrão I".

48. CONSELHEIRA RELATORA LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO - PROCESSO Nº 745/2018 - INTERESSADO: Antoniel de Souza Alves, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para 3º Classe.

49. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 915/2018 - INTERESSADO: Kenis Luiz de Souza, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 750/2018 - INTERESSADO: Francisco Gustavo Moreira Macedo, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela progressão vertical para o "padrão I".

50. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 914/2018 - INTERESSADO: Charles Zague Bandeira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "C".

51. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 643/2018 - INTERESSADO: Cláudia Regina de Oliveira Salles, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela progressão vertical para a "2ª Classe".

52. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 708/2018 - INTERESSADO: Francisco Herbert dos Santos Lima, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 732/2018 - INTERESSADO: Fabiano da Silva Melo, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 734/2018 - INTERESSADO: Valdine Alves dos Santos, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 827/2018 - INTERESSADO: José Carlos Lopes Gomes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ pela Progressão Vertical para o "padrão I".

53. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 353/2018 - INTERESSADO: Neemias Ferreira da Silva, PROCESSO Nº 306/2017 - INTERESSADO: Fransber Alves de Oliveira, PROCESSO Nº 396/2018 - INTERESSADO: Osley Rodrigues de Carvalho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o "Padrão III", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

54. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 659/2018 - INTERESSADO: Moisemar Alves Marinho, DELIBERAÇÃO: Pedido de Vistas para o Conselheiro Silvio Marinho Jaca.

55. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 826/2018 - INTERESSADO: Júlia Teixeira Dias, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 973/2018 - INTERESSADO: Welziano Carvalho De Oliveira, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o "Padrão II", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único.

56. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 749/2018 - INTERESSADO: Leonício de Sousa Silva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I" e pela progressão vertical para a "3ª Classe".

57. CONSELHEIRO RELATOR ROSSILIO SOUZA CORREA - PROCESSO Nº 798/2018 - INTERESSADO: Mozart Dimas Oliveira, PROCESSO Nº 888/2018 - INTERESSADO: Sidney Pinto Ribeiro, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I".

58. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 627/2018 - INTERESSADO: Daniel Manari Leôncio, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "C" e pela progressão vertical para a "2ª Classe".

59. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 877/2018 - INTERESSADO: Jaqueline Dias Couto Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para a "3ª Classe".

60. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 903/2018 - INTERESSADO: Eleandro Batista Silva, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 982/2018 - INTERESSADO: Carlos Alberto Oliveira Gomes, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela progressão vertical para o "padrão I".

61. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 984/2018 - INTERESSADO: Benedito Antônio Teixeira Filho, CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 163/2018 - INTERESSADO: Ermenegildo Brasileiro Neves, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "I" e pela progressão vertical para a "Classe Especial".

62. CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 948/2018 - INTERESSADO: Moisés Barros Nascimento, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "G".

63. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 636/2018 - INTERESSADO: Clarizângela Batista Pimentel, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para a "3ª Classe".

VI. Às 18h45min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

ATA DA 4ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (18/12/2018), às 09h30min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Marcelo Santos Falcão Queiroz - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Rossílio Souza Correia, Ênio Walcacer de Oliveira Filho, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Raimundo Cláudio de Paula Batista, Zilmondes Ferreira Feitosa, dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus com a ausência justificada dos conselheiros, Raimunda Bezerra de Souza e Elane Tomaz da Silva. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da

Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. III. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 94ª NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. IV. O Presidente do Conselho Superior Marcelo Santos Falcão Queiroz deu posse ao novo Conselheiro Ênio Walcacer de Oliveira Filho. V. O Presidente do Conselho Superior Marcelo Santos Falcão Queiroz agradeceu a todos e informou que foi um prazer estar a frente da Acadepol como Diretor, parabenizando a todos os policiais que participaram dos cursos oferecidos pela acadepol em sua gestão, parabenizou a Dra. Ludmila Cristian por ter assumido a Direção da Acadepol com tanta prestesa e empenho diuturnamente em prol de melhorar à cada dia a atuação da Acadepol em nosso Estado. VI. O Secretário-Executivo, Fábio Augusto Simon pediu a palavra ao Presidente, colocando em deliberação pelo pleno do CSPC a revisão do entendimento quanto ao aproveitamento de tempo fora da carreira policial para fins de enquadramento funcional, pois a aplicação da Lei 1818/07 só poderia ser feita por analogia nos casos em que a Lei 1654/06 for omissa, informando aos pares que esta questão tem que ser solucionada, pois o conselho não tem atribuição de Legislar. O conselheiro Sílvio Marinho Jaca pediu a palavra e informou que concorda em partes com o Conselheiro Fábio Augusto Simon, afirmando que o mesmo não está errado em suas colocações, mas como há uma resolução em vigência o Conselheiro Sílvio Marinho Jaca manterá seu posicionamento quanto ao aproveitamento de tempo. O Conselheiro Zilmondes Ferreira Feitosa lembrou que a PM/TO reenquadrou todos os seus Policiais atrasados e posteriormente começou do zero, e que neste caso da Polícia Civil o correto seria uma mudança da legislação junto à Assembleia Legislativa. O Conselheiro Ênio Walcacer de Oliveira Filho informou que os policiais do último concurso tem progressões diferentes dos demais, pois com a Lei Nova que os rege, muitos deles não conseguirão chegar ao topo da carreira antes de se aposentar, mas que em todos os casos a Lei 2808/13 não veda o aproveitamento de tempo de serviço, portanto nestes casos ele concorda com o aproveitamento de tempo para a progressão horizontal desde que o tempo anterior seja serviço público, preferencialmente policial. O Conselheiro Ênio Walcacer de Oliveira Filho afirmou que está de acordo com o Conselheiro Fábio Augusto Simon, porque o que está sendo aproveitado está errado, não devendo haver o aproveitamento indiscriminado. O Presidente do Conselho Superior Marcelo Santos Falcão Queiroz colocou em deliberação a revisão do entendimento quanto ao aproveitamento de tempo fora da carreira policial para fins de enquadramento funcional, deliberou-se por maioria que o entendimento será mantido seguindo a Resolução 002/2018/CSPC. VII. O Secretário-Executivo, Fábio Augusto Simon propôs uma mudança no método de avaliação para cada cargo devidamente definidos por critérios mais rígidos, haja vista que o atual não é suficiente para aferir a capacidade de cada servidor. Deliberou-se por unanimidade por criar uma comissão para elaborar um projeto de Lei para alterar o método de avaliação e regulamentação de cursos para fins de progressão e critérios de produtividade, com os seguintes membros: Fábio Augusto Simon - Presidente, Sílvio Marinho Jaca, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Nelsiane, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Rossílio Souza Correia e Ênio Walcacer de Oliveira Filho. VIII. O conselheiro Rossílio Souza Correia pediu a palavra ao Presidente do Conselho, informando que na posição atual de Delegado-Geral solicitava a deliberação do Conselho para que o mesmo pudesse remover o Delegado Wladimir Bezerra de Oliveira da comarca de Tocantinópolis para a comarca de Novo Acordo, fundamentando seu pedido na necessidade e motivação do interesse público removendo assim de ofício para a Seccional de Novo Acordo, conforme a Ação Civil Pública nos Autos nº 0000221-27.2017.827.2728 e investigação preliminar nº 081/2018 da Corregedoria, conforme documentação que será apresentada na próxima reunião do Conselho, fundamentando sua solicitação, e diante do exposto e inobstante que tenha requerimento do servidor pleiteando para a cidade de Tocantínia. Os conselheiros Luciano Barbosa de Souza Cruz e João Batista de Deus se opuseram a essa remoção, pois entendem que deveria haver o concurso de remoção para o suprimento da vaga na Delegacia de Polícia de Novo Acordo, não tendo os motivos apresentados pelo Delegado-Geral convencido os referidos conselheiros, uma vez que sequer foram apresentados documentos para a apreciação dos Conselheiros. O conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz discordou dos conselheiros Luciano Barbosa de Souza Cruz e João Batista de Deus, ao colocar que pela necessidade e motivação do interesse público, o conselho tem o dever de analisar a proposta requerida podendo permitir ou não a remoção. Colocada em deliberação a solicitação de remoção do Delegado Wladimir Bezerra de Oliveira a mesma foi aprovada por maioria, com votação superior a 2/3 conforme preconiza art.116, §1º alínea "b" da Constituição Estadual, autorizando a remoção do Delegado Wladimir Bezerra de Oliveira da comarca de Tocantinópolis para a comarca de Novo Acordo, nos termos que fora proposto pela chefia da Polícia Civil. VIII. Às 12h23min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Augusto Fortes Simões Franco.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO AUGUSTO FORTES SIMÕES FRANCO, CPF nº 210.921.689-15, matrícula nº 275340/3, Cirurgião Dentista, Padrão IV, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.494,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205822P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 161, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elzirene Gonçalves Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZIRENE GONÇALVES GUIMARÃES, CPF nº 409.516.851-04, matrícula nº 514965/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.940,64, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205516P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Janete de Assis Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JANETE DE ASSIS MORAIS, CPF nº 526.396.731-49, matrícula nº 634256/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.748,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205537P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Miguelzinha Moreira Gonçalves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MIGUELZINHA MOREIRA GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 265.441.131-15, matrícula nº 335980/3, Auxiliar Administrativo, Padrão III, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.879,65, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205940P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Amilcilene Marcelina Marques França.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada AMILCILENE MARCELINA MARQUES FRANÇA, CPF nº 369.760.401-53, matrícula nº 463969/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão III, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.304,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205544P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 165, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antoniêta Rodrigues Vidal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIÊTA RODRIGUES VIDAL, CPF nº 377.582.841-91, matrícula nº 475583/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.676,93, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205989P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jessileide Guimarães Costa Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JESSILEIDE GUIMARÃES COSTA MARTINS, CPF nº 218.492.261-72, matrícula nº 285642/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.373,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206007P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cristine Maria Xavier Brito Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CRISTINE MARIA XAVIER BRITO ARAÚJO, CPF nº 226.929.673-72, matrícula nº 292804/1, Assistente Social, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 14.499,43, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206060P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Élia da Mota Barros Tavares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ÉLIA DA MOTA BARROS TAVARES, CPF nº 450.762.431-20, matrícula nº 559778/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência B, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.220,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205918P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Rosilene Ambrosio dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSILENE AMBROSIO DOS SANTOS, CPF nº 375.230.661-00, matrícula nº 470901/2, Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.225,25, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.108,25, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205985P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Alves Pinto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA ALVES PINTO, CPF nº 025.853.498-29, matrícula nº 118087/3, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Padrão XI, 4ª Classe, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 30.681,40, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.564,40, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206105P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Valdina Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA VALDINÁ BARROS, CPF nº 159.620.241-68, matrícula nº 226728/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.303,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206097P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Mirtes de Araújo Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV; 37-A, II, 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de setembro de 2018, ao filho JORGE LUIZ DE ARAÚJO SOUSA, CPF nº 094.387.601-05, nascido em 03/05/2007, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Mirtes de Araújo Sousa, CPF nº 779.096.401-10, matrícula nº 872183-1, Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, em caráter temporário, com base no que consta do processo nº 2018.07.205844P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 4.652,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Maria de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA MARIA DE ARAUJO, CPF nº 248.776.891-68, matrícula nº 315129/3, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária 180 de horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.808,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.0220P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 12/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 17 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.270, de 03 de Janeiro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DEIVID SOUSA SILVA, Matrícula nº 1288610/1, Inspetor de Recursos Naturais, para responder interinamente pela Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, a partir de 14/01/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO NATURATINS, em Palmas aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 007/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR "AD HOC".

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe fora atribuída pelo Ato nº 23 - DSG, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 5.270, de 03 de janeiro 2019; nos artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; no Parágrafo único do artigo 19, do Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, expedida pelo Departamento Nacional de Registro e Integração (DREI), e

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da mencionada Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora "Ad Hoc" KATHERINE LIMA DA SILVA, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução pública dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Histórico Escolar; Cópia de Certificação pelo Custodiante e Apostilamento dos documentos emitidos pela Escola Richmond High School, Estado da Califórnia, EUA, em nome de THIAGO ANTONIO TAVARES DA COSTA, conforme consta do processo nº 19/000117-8, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de Janeiro de 2019.

Juarez Lôbo Alencar Júnior
Vice-Presidente
Respondendo pela Presidência

UNITINS

PORTARIA CONJUNTA/REDESAT/UNITINS/Nº 001/2019,
DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA REDESAT e REITOR DA UNITINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e ATO Nº 140 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 5.280 de 17 de janeiro de 2019 c/c as atribuições conferidas pelo art. 13, §2º, alínea "f" do Estatuto da Unitins.

Considerando a necessidade da realização de Vistoria Patrimonial nos Bens Móveis da Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, na unidade administrativa localizada à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 702 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer até o dia 01/03/2019 o prazo limite para apresentação do Relatório de Vistoria Patrimonial dos bens móveis, devendo ser entregue em forma de processo digital, em acordo com o Decreto Nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, devidamente assinado pela Comissão Interna de Patrimônio, estabelecida no artigo 4º, deste Ato.

Art. 2º A realização de Vistoria Patrimonial é de responsabilidade do Titular da pasta que por meio desta Portaria designa Comissão Interna de Patrimônio, que deverá:

I - conferir a existência e localização dos bens constantes no acervo patrimonial da unidade Palmas/TO, tendo por base o sistema ou controle patrimonial da REDESAT, caso haja, atualizando as informações, quando necessárias. Caso algum bem não seja localizado, o mesmo deverá ser relatado à parte;

II - elaborar relatório conclusivo informando as possíveis irregularidades encontradas, sugerindo ao gestor da Pasta as providências a serem tomadas;

III - incluir no processo de inventário, obrigatoriamente, a Portaria de designação da Comissão Interna de Patrimônio, Relatório de Vistoria Patrimonial e despacho do Titular da Pasta, quando houver.

Art. 3º O recebimento do Relatório de Vistoria Patrimonial dos bens móveis após o prazo limite estabelecido no cronograma constante do art. 1º dependerá da prévia autorização do Presidente da Redesat.

Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro e estendida ao servidor suplente, nos casos de ausências, férias ou impedimentos do titular, compor a Comissão de que trata o art. 1º:

Titular	Owerson Ricardo de Oliveira Alves
Suplente	Gleyber Paixão Pinto
Membros Unitins	Alan Wortmann da Rosa Fernanda Pricila Melo Marinho
Membros Redesat	Carlos Eduardo Pereira de Oliveira Maria Cristina Rodrigues

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa/Redesat -
Respondendo

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

PORTARIA/UNITINS/Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019 e na conformidade do artigo 10, inciso XIV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/N. 010/2019/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA, Cinegrafista, matrícula funcional n. 810055, da Coordenadoria de Estúdio para a Assessoria de Comunicação da UNITINS, vinculada ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

Considerando ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) seguinte (s) servidor (es) e respectivo (s) substituto (s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal (is) Administrativo (s) do (s) Contrato (s) elencado (s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
028/2018	18.0.000001407-5	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Araguaína/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 904/2018. Locadora: Lemos e Costa LTDA.
082/2013	15.0.00002791-7 (2013.4901.000316)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Araguaema/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1.092/2013. Locadora: Maria José Gomes Borges.
026/2018	18.0.000001112-2	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Brasília/DF. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 731/2018. Locadora: Construtora e Administradora Correia LTDA.
097/2012	15.0.000003082-9 (2012.4901.000199)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Colinas/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 540/2012. Locador: Domingos Pereira Guimarães.
030/2015	15.0.000002423-3	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação de imóvel urbano para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Filadélfia/TO. Ref.: Portaria de Dispensa nº 1150/2015. Locador: Jaqueline Freitas Lima.
093/2013	15.0.000002582-5 (2013.4901.000351)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Figueirópolis/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1228/2013. Locador: Luciano Teles de Souza e Rosineide Rodrigues Porto.
006/2010	15.0.000002487-0 (2010.4901.000001)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Itacajá/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 025/2010. Locador: Arnaldo Pereira da Costa.
456/2011	15.0.000002585-0 (2011.4901.000290)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Mirante/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 543/2011. Locador: Paulo César Wovst.

007/2018	17.0.000003217-4	Maurycio Alves Lucena, Matrícula nº 9080414	Atair de Lima Junior, Matrícula nº 8864560	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Novo Acoró/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 349/2018. Locador: Luciethe Vieira Ferreira Araujo.
263/2011	15.0.000002486-1 (2011.4901.000059)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Natividade/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 083/2011. Locador: Chrystiana A. Guerra-ME.
032/2018	18.0.000000996-9	Maurycio Alves Lucena, Matrícula nº 9080414	Atair de Lima Junior, Matrícula nº 8864560	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas/TO (almoxarifado). Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 919/2018. Locador: Prado e Lima Empreendimentos Imobiliários LTDA.
001/2017	16.0.000002660-7	Maurycio Alves Lucena, Matrícula nº 9080414	Atair de Lima Junior, Matrícula nº 8864560	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas/TO (Anexo I). Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1608/2016. Locador: Walteir Gama de Lima e Angélica Silva do Prado Lima.
007/2017	16.0.000002745-0	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Paraíso/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1608/2016. Locador: José Joaquim da Silva e Maria Alice Alves da Silva
003/2018	17.0.000003249-2	Maurycio Alves Lucena, Matrícula nº 9080414	Atair de Lima Junior, Matrícula nº 8864560	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Pium/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 189/2018. Locador: Neyra Ribeiro da Costa Rocha.
006/2018	17.0.000003214-0	Maurycio Alves Lucena, Matrícula nº 9080414	Atair de Lima Junior, Matrícula nº 8864560	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Tocantínia/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 295/2018. Locador: Sebastião Célio Costa Castro.
194/2010	15.0.000002694-5 (2010.4901.000277)	Marcos Vinicius Martins Guedes, Matrícula nº 907369-8	Jardeane Ribeiro Castro Matrícula nº 908584-0	Locação do imóvel urbano, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Xambicá/TO. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 708/2010. Locador: Charles Matos Câmara.

Art. 2º Designar o (s) seguintes servidor (es) e respectivo (s) substituto (s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Representante (s) Local (is) do (s) Contrato (s) descritos no artigo 1º

Art. 3º As atribuições do (s) Fiscal (is) Administrativo (s) e do (s) Representante (s) legal (is), encontram-se descritas no art. 4º, do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença paternidade, o período de 18/01/2019 a 21/01/2019, das férias do servidor SÂMIO PEREIRA DE SOUSA, Motorista de Defensoria Pública, matrícula nº 9073752, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 07/01/2019 a 21/01/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 11/02/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO AUGUSTO MARINHO DE CARVALHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907346-9, para responder no dia 31/01/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Jurídica, em razão da fruição de folga de plantão da titular FRANCISCA NAYMARA LEITE COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LEONARDO OLIVEIRA COELHO, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.464/2018, referente ao exercício 2016/2, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de dezembro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 1ª Defensoria Pública Criminal de Colmeia-TO, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública Criminal de Colmeia-TO, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 089, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia-TO, no período de 1º a 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 093, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 30 de janeiro de 2019, a Portaria nº 064, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 5.284, de 23 de janeiro de 2019, que designou a Defensora Pública de 1ª Classe, POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguaína-TO, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 094, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ADIR PEREIRA SOBRINHO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia-TO, no período de 07 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 095, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1º Classe, ADIR PEREIRA SOBRINHO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 4ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Colinas do Tocantins-TO, no período de 11 a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 096, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, em suas atribuições na 27ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Palmas-TO, em razão de licença maternidade, no período de 06 de fevereiro a 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 097, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, em suas atribuições na 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.310/2018, referente ao exercício 2019/1, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 098, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL SILVA GEZONI, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, em suas atribuições na 8ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.310/2018, referente ao exercício 2019/2, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 099, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/02/2019 a 07/03/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, TATIANA BOREL LUCINDO, matrícula nº 874165-4, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 260, de 13 de novembro de 2018, publicado do DOE nº 5241, de 21 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensoria Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, no período de 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre do ano de 2018, na forma do Anexo 1, 5, 6 e Tabela 1.2, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (30 dias 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018	ABRIL 2018	MAIO 2018	JUNHO 2018	JULHO 2018	AGOSTO 2018	SETEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	NOVEMBRO 2018	DEZEMBRO 2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.083.716,88	6.116.859,06	6.168.694,57	6.179.611,03	6.343.373,73	6.375.849,71	6.976.620,82	6.262.745,71	6.250.530,08	7.138.906,75	7.429.144,18	12.535.310,65	83.861.363,17	
Pessoal Ativo	6.083.716,88	6.116.859,06	6.168.694,57	6.179.611,03	6.343.373,73	6.375.849,71	6.976.620,82	6.262.745,71	6.250.530,08	7.138.906,75	7.429.144,18	12.535.310,65	83.861.363,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.926.470,30	4.953.452,38	5.002.135,17	5.004.577,73	5.131.473,78	5.160.135,48	5.775.137,49	5.065.977,35	5.054.745,58	5.804.314,12	6.217.041,17	10.161.814,47	68.257.275,02	
Benefícios Previdenciários	1.157.246,58	1.163.406,68	1.166.559,40	1.175.033,30	1.211.899,95	1.215.714,23	1.201.483,33	1.196.768,36	1.195.784,50	1.334.592,63	1.212.103,01	2.373.496,18	15.604.088,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	42.077,79	3.628,79	-	-	746.087,03	5.332,12	-	30.446,07	948.029,45	90.001,36	1.865.602,61	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	42.077,79	3.628,79	-	746.087,03	5.332,12	-	30.446,07	948.029,45	90.001,36	1.865.602,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	42.077,79	3.628,79	-	746.087,03	5.332,12	-	30.446,07	948.029,45	90.001,36	1.865.602,61	
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.083.716,88	6.116.859,06	6.126.616,78	6.175.982,24	6.343.373,73	6.375.849,71	6.230.533,79	6.257.413,59	6.250.530,08	7.108.460,68	6.481.114,73	12.445.309,29	81.995.760,56	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													6.644.520.189,27	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													343.544,50	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)													6.644.176.644,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II)													81.995.760,56	1,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													81.723.572,73	1,23
LIMITE PRORROGÁVEL (IX) = (0,95 x VIII) (inciso II do art. 22 da LRF)													77.837.204,09	1,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													73.551.055,46	1,11

Nota: Dentre o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Essas despesas, por não serem transpostas, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material no serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais, referidas ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 181.827, conforme Acórdão TCU nº 994/12.

Nota: Em razão do crescimento real baixo do PIB nacional nos últimos 4 trimestres, o prazo estabelecido no art. 23 da Lei nº 10.100/00 será adiado no 1º quadrimestre de 2019, a redução de 1/3 do extraplicado no 2º quadrimestre de 2019, e o excedente até o 1º quadrimestre de 2020, conforme art. 66 da referida lei complementar.

Nota: Da Receita Corrente Líquida foi executado o RPPF no valor de R\$ 545.808.862,16, e por consequência do cálculo de despesas com Pessoal, o valor de R\$ 14.947.091,26, fundamentado na Resolução TCE/TO nº 202019 Plano.

Manoel Pires dos Santos
Presidente

Ana Lize Pereira de Lima Lira
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Edvaldo Gomes da Silva e Souza
Diretor Geral de Controle Interno

Ângela Maria Dias da Luz
Contador - CRC - TO-001188/O-1
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	658.008,40			5.044,20			652.964,20	26.024,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
0226 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.688,68						11.688,68		
0240 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	646.319,72			5.044,20			641.275,52	26.024,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.817.655,35	6.812,92	1.276.033,26	3.538,66	0,00	0,00	3.531.170,51	3.272.996,95	
0100 Recursos Ordinários	4.783.772,23	6.812,92	1.276.033,26	3.538,66			3.497.387,39	3.272.996,95	
0236 Outros Recursos não Vinculados	33.783,12						33.783,12		
TOTAL (III) = (I + II)	5.475.663,75	6.812,92	1.276.033,26	8.582,86			4.184.134,71	3.299.020,95	

FONTE: Sistema SIAFE
NOTA: No campo outras destinações vinculadas de Recursos, consta os valores do Fundo do TCE.

Manoel Pires dos Santos
Presidente

Ana Lize Pereira de Lima
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Edvaldo Gomes da Silva e Souza
Diretor Geral de Controle Interno

Ângela Maria Dias da Luz
Contador - CRC - TO-001188/O-1
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	6.644.520.189,27	
Receita Corrente líquida Ajustada	6.644.176.644,77	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.995.760,56	1,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	81.723.372,73	1,23
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	77.637.204,09	1,17
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	73.551.035,46	1,11
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.299.020,95	4.184.134,71

FONTE: SIAFE

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2017			2018			2019		
3º Quadrimestre			2º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g)	(h) = (a)	(i)
1,23	1,27	0,04	0,01	1,26	1,31	0,08	1,23	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

AGUIARNÓPOLIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, IVAN PAZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/90 e na Lei Municipal nº 100/2001, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo.

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2018, terminou em 28 de janeiro de 2019.

Considerando o AR da notificação enviada ainda não retornou, o Município, prorroga o prazo para prosseguimento do Processo Administrativo nº 001/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo nº 001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter vigência de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e noventa e nove).

IVAN PAZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANANÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, com abertura das propostas prevista para o dia 18 de Fevereiro de 2019, às 10h00min (horário local).

Maiores informações pelo telefone: (63) 3442-1232. Edital Disponível através de solicitação: ananaslicitacao@gmail.com.

Ananás - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Valber Saraiva de Carvalho
 Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 014/2018; CONTRATADA: CALIFORNIAEIRELI "AUTO POSTO ANANÁS"; CNPJ: 04.676.693/0001-98; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS; OBJETO DO ADITIVO: Supressão de Valor da Ata de Registro de Preços original; PRAZO: Será utilizado o prazo de vigência a partir de 22/01/2019 até 02/12/2019; VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$ 1.720.610,00 (hum milhão, setecentos e vinte mil e seiscentos e dez reais); SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R\$ 106.650,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), o valor global passará a ser R\$ 1.613.960,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil e novecentos e sessenta reais).; RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Ata em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.; FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no Relatório de Compensação de Itens.; SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração da Prefeitura CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL: Ananás - TO, 22 de Janeiro de 2019 2015.

ARAGOMINAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial de nº 002/2019/FMS, tendo como objetivo a Aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e óleo para motor (entrega parcelada), para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO. Destinado para o exercício de 2019. Empresa Beatriz Teixeira Lacerda Campos - CNPJ 02.991.502/0001-57. No valor de R\$ 162.160,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Aragominas - TO, 31 de janeiro de 2019.

Eneíta Alves da Luz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUACEMA**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, tipo Menor Preço por Item, objetivando a locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, com condutor para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, realizado às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2019, onde chegou-se aos seguintes resultados: o senhor ERIBERTO SAMPAIO PEREIRA, inscrito no CPF nº 041.271.011-05, residente na rua Ceará, s/nº, setor Planalto, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 09 totalizando R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); o senhor EDUARDO FERREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 623.637.862-20, residente na rua dos Estados, nº 341, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 04, totalizando R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); a Senhora CARMELIA MARIA FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº 288.864.292-15, residente e domiciliada na rua dos Estados, nº 341, Centro de Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedora da rota 02, totalizando R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); o Senhor ROBERTO BERNARDO RAMOS, inscrito no CPF nº 703.016.621-34, residente e domiciliado na rua 07, Qd 06, Lt 05, setor Aeroporto, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 05, totalizando R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais); o Senhor DYOGO HGADRIEL NORONHA GOMES, inscrito no CPF nº 000.640.422-78, residente na rua 01, casa 01, Centro, P.A Tarumã, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor das rotas 06-08-10 R\$ 110.990,00 (cento e dez mil, novecentos e noventa reais). Portanto, desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato de CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019. OBJETO: Objetivando a locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, com condutor para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, CONTRATADO: ERIBERTO SAMPAIO PEREIRA, inscrito no CPF nº 041.271.011-05, residente na rua Ceará, s/nº, setor planalto, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 09 totalizando R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); EDUARDO FERREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 623.637.862-20, residente na rua dos Estados, nº 341, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 04, totalizando R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); CARMELIA MARIA FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº 288.864.292-15, residente e domiciliada na rua dos Estados, nº 341, Centro de Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedora da rota 02, totalizando R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); ROBERTO BERNARDO RAMOS, inscrito no CPF nº 703.016.621-34, residente e domiciliado na rua 07, Qd. 06, Lt. 05, setor Aeroporto, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor da rota 05, totalizando R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais); DYOGO HGADRIEL NORONHA GOMES, inscrito no CPF nº 000.640.422-78, residente na rua 01, casa 01, Centro, P.A Tarumã, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, foi vencedor das rotas 06-08-10 R\$ 110.990,00 (cento e dez mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PROCESSO nº 010-2017 - Espécie: 1º Termo Aditivo-Contrato nº 006/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO. Contratado: ALESSANDRA MARIA NOLETO ANDRADE, residente na Rua 28 de Julho, nº 318, centro, inscrita no CPF: 927.110.061-15. Araguacema-TO, CEP: 77.690-000. Objeto: prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar tipo Kombi - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 10 (dez) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017 até 30/10/2018. Data da assinatura: 28/12/2018. Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira. Representante da Contratada: ALESSANDRA MARIA NOLETO ANDRADE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, dia 14 de fevereiro de 2019, às 08h30, tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes e outros, com fornecimento na cidade de Araguacema, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema, no Sistema Registro de Preço (SRP). DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ ou junto à CPL, das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS**EXTRATOS DE RESUMO DA ARP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
CONTRATADO: ALVARO CAYRES FILHO - EPP
CNPJ Nº. 15.492.196/0001-56
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços especializados em manutenção elétrica de baixa e alta tensão, para manutenção do sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, junto à Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO
VALOR: R\$ 707.718,15 (setecentos e sete mil, setecentos e dezoito reais e quinze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
CONTRATADO: A.N. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 31.287.368/0001-06
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços especializados em manutenção elétrica de baixa e alta tensão, para manutenção do sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, junto à Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.
VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
FORNECEDOR: J F LUBRIFICANTES LTDA-ME
CNPJ nº 12.211.072/0001-67
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S-10, de Filtros, Lubrificantes e correlatos para atender a frota veicular e maquinários da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social de Augustinópolis/TO.
Valor R\$ 226.465,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
 GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
 FORNECEDOR: POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA
 CNPJ nº 01.784.198/0001-95
 OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S-10, de Filtros, Lubrificantes e correlatos para atender a frota veicular e maquinários da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social de Augustinópolis/TO.
 VALOR: R\$ 2.296.600,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

Augustinópolis/TO, 31 de janeiro de 2019.
 PAULO ESSE DA SILVA RAMOS
 Secretário de Administração

AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.31.01

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que às 09h do dia 14/02/2019 realizará licitação na modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social do Município de Axixá do Tocantins/TO. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08h às 12h. Fone (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 31 de janeiro de 2019. Edissanio Isaias da Rocha - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.31.02

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que às 10h30 do dia 14/02/2019 realizará licitação na modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender a Prefeitura Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social do Município de Axixá do Tocantins/TO. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08h às 12h. Fone (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 31 de janeiro de 2019. Edissanio Isaias da Rocha - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.31.01

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que às 13h30 do dia 14/02/2019 realizará licitação na modalidade pregão presencial, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em ultrassonografia geral, visando atendimento geral da população, na manutenção dos programas de saúde, destinada à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins/TO. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08h às 12h. Fone (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 31 de janeiro de 2019. Edissanio Isaias da Rocha - Pregoeiro.

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Inexigibilidade nº 001/2019-Inex.
 Contratante: Município de Cariri do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior Contratado: NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.230.809/0001-66, representada pela Advogada Neuza Faustino Inácio de Oliveira, OAB/TO 7236.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao poder executivo do Município de Cariri do Tocantins - TO e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município, para emissão de parecer, solução de demandas administrativas e defesas perante o Tribunal de Contas do estado do Tocantins no exercício/2019.

Base legal: art. 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com base na tabela da OAB/TO, anexada ao processo de contratação.

Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir de 02 de janeiro de 2019, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0011.03.091.0012.2089 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 02 de janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005-2019-CRED/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.308.833/0001-01, com sede na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Gestor Sr. Leandro Evaristo da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF 024.830.591-39, e RG 689.117, 2ª via, SSP/TO, residente na Rua Ari Valadão Filho, s/n, Centro, Cariri do Tocantins, CEP 77.453 - 000.

Contratado: a empresa HEMOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 08.367.025/0001-30, com sede na Rua Evangelista Pereira Santos, s/n, centro, Cariri do Tocantins - TO, neste ato representada pelo proprietário Sr. Klever Alencar Otone, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 691.919 SSP-TO, e CPF/MF 037.244.041-07, residente e domiciliado na Rua Antônia Joaquina de Souza, nº 885, Centro, Cariri do Tocantins - TO.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica (Laboratório de Análises Clínicas), interessadas em realizar serviços na área da saúde compreendendo todos os exames e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS (sub anexo B), do Termo de Referência aos usuários do SUS residentes na Cidade de Cariri do Tocantins.

Valor Global: estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
 Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0002.0150.10.301.0115.2024	Manutenção do PSF
	0002.0150.10.301.0025.2025	Manutenção do Fundo M. de Saúde
	0002.0150.10.301.0115.2025	Manutenção das Unidades de Saúde/Saúde Prisional/FMS
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0401.00.000	Transferência de Recurso do SUS - Atenção Básica
Fonte de Recurso	00.40.00.000	ASPS - Saúde

Base legal: art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins - TO, 28 de Janeiro de 2019.

FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, incluso o fornecimento de software para a gestão do ICMS ecológico, a seguir, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis.

O Edital Estará Disponível a partir o dia 1º de fevereiro de 2019, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelo telefone: (63) 3374-1417 - 9930-2606 no horário de expediente das 12h30 às 17h30.

Figueirópolis - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

MONTE DO CARMO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 041/2019

Espécie: Contrato Emergencial nº 41/2019
Contratante: Município de Monte do Carmo
Objeto: Contrato Emergencial para operação do sistema público de água/ esgoto que entre si celebram o Município de Monte do Carmo e a Empresa Hidro Forte Administração e Operação Ltda.
Amparo Legal: Lei Municipal nº 656/2018, que dispõe sobre autorização de contratação emergencial de serviço públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário no âmbito do Município.
Valor: R\$ 151.507,59 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Forma de pagamento: 3 (três) parcelas: de R\$ 50.502,53 (cinquenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos), faturados a cada mês diretos dos usuários.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 25/01/2019
Signatários: Arquivades Avelino Ribeiro, pelo Contratante, e Guiomar Antônio Gómes Junior, pelo Contratado.

Arquivades Avelino Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte do Carmo

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRO AFONSO torna público aos interessados a realização das seguintes licitações: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 PROC 265/2019 - Abertura dia: 15/02/2019, às 10h, visando aquisição de livros didáticos para atender o Fundo de Educação de Pedro Afonso. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 PROC 264/2019 - Abertura dia: 15/02/2019, às 08h, visando contratação de empresa para fornecimento de recompositor de pista CBUQ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROC 266/2019 - Abertura dia: 15/02/2019, às 09h, visando contratação de empresa para fornecimento de uma máquina extrusora de meio fio e sarjeta, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no endereço eletrônico www.pedroafonso.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre as 08h e 12h.

Pedro Afonso - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Joelma Gorete Carvalho de Oliveira
Pregoeira

PORTO NACIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - SME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SME - Processo administrativo nº 2018024900 - Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor das empresas: 01 - ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.166.871/0001-07, vencedora dos itens: 37, 39, 48, 51, 58, perfazendo o valor de R\$ 578.690,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e noventa reais); 02 - ESFERA CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 28.693.440/0001-90, vencedora dos itens: 18, 25, 36, perfazendo o valor de R\$ 283.830,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta reais); 3 - BELLO MONTE EMPREENDIMENTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.452.765/0001-16, vencedora dos itens: 4, 5, 8, 10, 14, 23, 50, 57, perfazendo o valor de R\$ 825.530,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta reais); 04 - OCG. COMÉRCIO DE ALIM E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.118.753/0001-00, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, perfazendo o valor de R\$ 4.270.896,00 (quatro milhões e duzentos e setenta mil e oitocentos e noventa e seis mil reais). Importa-se o presente Pregão no valor total de R\$ 5.958.946,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentária da Secretaria solicitante do presente procedimento licitatório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 20/01/2020 e esta disponível na Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 21 de Janeiro de 2019.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Secretária Municipal de Educação

PRAIA NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 02/2019; PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 5.278, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, inscrita no CNPJ 07.783.321/0001-59, CONTRATADA: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 07.727.569/0001-00, VALOR: R\$ 16.920,00, VIGÊNCIA: 09/01/2019 a 31/12/2019, serviços de locação de software.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 02/2019, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, inscrita no CNPJ 07.783.321/0001-59, CONTRATADA: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 07.727.569/0001-00, VALOR: R\$ 16.920,00, VIGÊNCIA: 09/01/2019 a 31/12/2019, serviços de locação de software.

Jeremias Roberto dos Santos Borges
Presidente da Câmara

RIACHINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachinho - TO avisa que realizará licitação nas seguintes modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019. Abertura dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h30min tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de consultoria e engenharia para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO, conforme o edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019. Abertura dia 14 de fevereiro de 2019 às 10h00min tendo como objeto a aquisição de peças em geral e prestação de serviços mecânicos destinadas a reposição das mesma junto a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riachinho e demais Fundos. Conforme o edital e anexos.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail: licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 31 de Janeiro de 2019.

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Riachinho - TO avisa que realizará licitação nas seguintes modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019. Abertura dia 14 de fevereiro de 2019 às 14h30min tendo como objeto a aquisição de carnes em geral, frango e outros para compor o cardápio da merenda escolar junto ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO, conforme o edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019. Abertura dia 14 de fevereiro de 2019 às 15h30min visando a frutas e verduras em geral para compor o cardápio da merenda escolar junto ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO durante o exercício de 2019, conforme o edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019. Abertura dia 15 de fevereiro de 2019 às 08h30min tendo como objeto a aquisição de pães bolos, salgados e etc, para compor o cardápio da merenda escolar junto ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO. Conforme o edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019. Abertura dia 15 de fevereiro de 2019 às 10h00min tendo como objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as demandas junto ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO. Conforme o edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. Abertura dia 15 de fevereiro de 2019 às 14h30min tendo como objeto a contratação de 02 (dois) profissionais sendo: 01 (um) Educador Físico e 01 (um) Nutricionista para atender as demandas junto ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO. Conforme o edital e anexos.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail: licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 31 de Janeiro de 2019.

Cleres Nelpides da Cruz
Gestor do FME

SÃO BENTO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO - PP PMSB Nº 003/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Perfuratriz, conforme convênio 855571/2017, firmado com a SUDAM, avisa aos interessados do ramo que haverá Licitação, na modalidade Pregão Presencial PMSB nº 003/2019, no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 09h00min (horário local)

O Edital e seus Anexos, encontram se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Maiores Informações através do telefone: (63) 3487-1294.

São Bento do Tocantins - TO, 31 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

SÃO SALVADOR**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - Contratação de serviços especializados em engenharia pra recapeamento e sinalização de vias públicas de São Salvador do Tocantins. Data: 19/02/2019 às 10:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Softwares Contábil compatível com Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, compreendendo a Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 19/02/2019 às 14:00hs.

Editais e mais informações na CPL de São Salvador do Tocantins, sito a Avenida Afonso Pena, nº 412 - Centro, São Salvador do Tocantins.

DENICLÉIA VIEIRA DE SOUSA
Presidente
CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA CAPIM DOURADO EIRELE, CNPJ: 32562.938/0001-91 torna público requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Projeto de Licenciamento Ambiental (LP, LI, LO - Indústria (Carvoejamento), Declaração de Uso Insignificante da água (DUI)), situada na propriedade rural denominada LOTE 09, LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, município de Cristalândia-TO. Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

"CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 11633 - CJ. 63 E 64, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, CNPJ/MF SOB Nº 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR (63060004 TONAC01) NA: CHACARÁ Nº 04, LOTEAMENTO SUBURBANO, 2ª ETAPA - CENTRO - MATRÍCULA: 2.088 LIVRO Nº 2-G NOVO ACORDO - TO."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARISMINDO MODESTO DINIZ, CPF: 216.699.961-15, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - Agropecuário: (LP, LI, LO, Outorga d'água, Barramento, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), da Fazenda Fio de Ouro, situada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

COOPANEST-TO
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS
DO TOCANTINS

SEDE: QD 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032,
CENTRO, PALMAS/TO - CNPJ 00.577.777 0001-13

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam pelo presente ficam convocados na forma da legislação Cooperativista e em cumprimento ao que estabelece aos arts. 19, 20 e 21, Parágrafo Único, 23, 24 e 30 do seu Estatuto Social, todos os Cooperados da COOPANEST, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, às 17:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, às 18:30 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados e, às 19:30 horas em terceira convocação, com a presença mínima de dez Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Relatório de Gestão do Exercício 2018;
- 2º - Balanço patrimonial do Exercício 2018 e demonstrativo dos resultados;
- 3º - Parecer da Auditoria Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- 4º - Deliberação sobre o relatório da Gestão 2018, balanço e destinação do resultado;
- 5º - Eleições do Conselho Fiscal;
- 6º - Apreciação e deliberação sobre o plano de ação para o Exercício de 2019;
- 7º - Inclusão e Exclusão de Cooperados;
- 8º - Outros assuntos.

O Número de Cooperados nesta data aptos a votarem é de 86 (oitenta e seis). O quórum deliberativo é por maioria simples.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2019.

MARIO SERGIO FORTES BORGES
PRESIDENTE

COOPANEST - TO
COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS
DO TOCANTINS

SEDE: QD 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032,
CENTRO, PALMAS/TO - CNPJ 00.577.777/0001-13

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente em exercício da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins COOPANEST - TO, em cumprimento ao que estabelece aos arts. 19, 20 e 21, Parágrafo Único, 23 e 24 do seu Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sua sede social localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 40, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins, no dia 15 de fevereiro de 2019 às 17:30 horas em Primeira Convocação, às 18:30 horas em Segunda Convocação e às 19:30 horas em Terceira e última Convocação, está com no mínimo 10 associados, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1º - Alteração estatutária;

2º - Aprovação do Regimento Interno da cooperativa;

3º - Outros Assuntos;

O Número de médicos cooperados nesta data aptos a votarem e de 86 (oitenta e seis). O quórum deliberativo e por maioria simples.

Palmas - TO, 31 de Janeiro de 2019.

Dr. MARIO SERGIO FORTES BORGES
PRESIDENTE DA COOPANEST - TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.923/0001-38 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO para a instalação e operação de um Hipermercado denominado Assaí Atacadista e seu canteiro de obras, localizados na Quadra ACSU SE 150, na região sudeste do Plano Diretor de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF 790.116.911-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Operação - LO para a atividade de Balneário localizada(o) na Chácara Água Boa, no município de Araguatins - TO, zona rural deste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA
CNPJ Nº 01.979.904/0001-73
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	354.090,02	374.046,89
CIRCULANTE	25.791,81	57.927,70
Disponibilidades	0,00	0,00
Caixa Geral		0,00
Bancos c/movimento	350,41	18.765,14
Bancos c/aplicação	25.441,40	39.162,56
NÃO CIRCULANTE	316.119,19	316.119,19
Investimento	0,00	0,00
Investimento Assistência Social	0,00	0,00
Investimento Saúde	0,00	0,00
Investimento Educação	0,00	0,00
PERMANENTE	328.298,21	316.119,19
Imobilizado	360.906,68	339.742,48
Imobilizado Assistência Social	309.335,00	309.335,00
Imobilizado Educação	28.472,50	28.472,50
Imobilizado Saúde	23.099,18	1.934,98
(-) Depreciação Acumulada	32.608,47	23.623,29
Depreciação Assistência Social	(19.530,85)	(14.597,41)
Depreciação Educação	(9.023,44)	(8.345,53)
Depreciação Saúde	(4.054,18)	(680,35)
PASSIVO	354.090,02	374.046,89
CIRCULANTE	1.250,00	1.250,00
Fornecedores	0,00	0,00
Obrigações Sociais e Trabalhistas	0,00	0,00
Obrigações fiscais	0,00	0,00
Obrigações c/Honorários	1.250,00	1.250,00
Emprest. Assist. Social a Receber da Saúde	0,00	0,00
Subvenções gov. a Realizar	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	352.840,02	372.796,89
Ajuste de Avaliação Patrimonial		0,00
Superávits Acumulados	352.840,02	372.796,89
Déficit Líquido do Exercício	(19.956,87)	(24.507,53)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Nova Olinda - TO, 31 de Dezembro de 2018.

Eliane Sousa Silva Luz
Presidente
C.I. 693.563 SSP/TO CPF: 648.505.601-72

Maria Natal Vieira Carrijo
Tec. Em Contabilidade CRC/TO 001788/O-4.
C.I. 20.579 SSP/TO CPF: 533.963.401-91